

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS , doravante também referida neste Estatuto simplesmente A.D.B.R, fundada no dia 16 de março de 2023, com sede no Bairro dos Rodoviários , Município e Comarca de Paulo Afonso , Estado da Bahia, é uma associação civil, recreativa, cultural, social, desportiva e esportiva, com personalidade jurídica distinta de seus associados, de duração indeterminada, constituída por seus associados sem distinção alguma quanto a raça, condição social, credo religioso, político ou nacionalidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - A A.D.B.R , poderá, para execução de atividades específicas, com aprovação da Assembleia Geral, ter quadro de empregados próprios, cuja contratação e demissão dependem de prévia aprovação pela Diretoria.

Artigo 2º - A A.D.B.R tem por objetivo proporcionar e difundir aos seus associados e convidados a prática de atividades desportivas , promovendo atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural, beneficentes, incrementando o intercâmbio com entidades congêneres, dentro dos princípios da moral, cidadania e bons costumes, objetivando ainda:

- a) Difundir a prática dos desportos entre a comunidade, proporcionando-lhe os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento físico, técnico e tático de acordo com as recomendações dos órgãos especializados visando o aprimoramento humano, atuar junto às federações, confederações, associações, ligas e escolas para representação dos diversos esportes;
- b) Manter todas as modalidades esportivas, especialmente as olímpicas, organizar, fomentar, incentivar ou desenvolver qualquer prática desportiva coletiva ou individual e de equipes coletivas, formal ou informal;
- c) Incentivar a cultura física, intelectual dos desportistas, especialmente da juventude;

Silviano Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valentin Nascimento
OAB/BA - 31.778

- d) Difundir entre a comunidade o conhecimento das regras oficiais de todas as modalidades que praticar, bem como os deveres destes como desportistas conhecendo a ética, respeito e da inclusão social, através da prática desportiva;
- e) Promover reuniões sociais recreativas e não formal;
- f) A Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, para fins de sua manutenção, poderá promover direta ou indiretamente a exploração de cantina, lanchonete e a Comercialização de Materiais Esportivos, quando houver sede própria.
- g) A fonte de renda da A.D. B. R, será mantida de recursos de patrocínios particulares, mensalidades de associados, Lei de Incentivos Fiscais, Municipais, Estaduais e Federais, possíveis convênios com setor público, privado, emendas parlamentares e afins.

Artigo 3º - Os membros da Diretoria e do Conselho da **A.D.B.R** não receberão qualquer remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício de suas funções.

Artigo 4º - A **A.D.B.R** não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma de pretexto, sendo que todo o numerário percebido pela entidade, seja qual for sua fonte de origem, será utilizado na consecução de seus fins.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Artigo 5º - O patrimônio da **A.D.B.R** e as fontes de recurso para sua manutenção constituir-se-ão de:

- a) donativos ou legados que lhe forem feitos, por pessoas jurídicas ou naturais;
- b) bens imóveis e móveis que já possua ou venha possuir;
- c) contribuição (mensalidade) de seus associados;
- d) recursos de patrocínios particulares
- e) Lei de Incentivos Fiscais, Municipais, Estaduais e Federais
- f) possíveis convênios com setor público, privado, emendas parlamentares e afins.

Simão Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valentin Nascimento
OAB/BA - 37.778

Parágrafo 1º - A **A.D.B.R** aplicará todas as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - Entende-se como mensalidade a quantia aprovada pela Diretoria e Conselho Fiscal, e que, mensalmente, cada associado contribuinte deverá pagar a **A.D.B.R**

Parágrafo 3º - Entendem-se como receitas decorrentes de donativos ou legados àquelas efetuadas em dinheiro e/ou bens por Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, que se destinem a financiar supletivamente as atividades da **A.D.B.R**

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADO E SUA ADMISSÃO

Artigo 6º - O quadro associativo será constituído de associados das seguintes categorias:

- A. Sócios Fundadores
- B. Contribuinte
- C. Não-Contribuinte
- D. Benemérito

Parágrafo 1º - É Sócio Fundador aquele que participar da Assembleia Geral de Constituição da presente associação e aprovação deste estatuto, o qual para usufruir das prerrogativas de associado deverá estar em dia com suas atribuições financeiras (mensalidades) e demais obrigações previstas neste estatuto

Parágrafo 2º - É associado contribuinte aquele que paga mensalidade, e cumpre as obrigações previstas neste Estatuto. A admissão do associado contribuinte se dá mediante apresentação de carta de intenção , a qual deverá ser apreciada e deliberada pela Diretoria, em reunião devidamente convocada para este fim.

Parágrafo 3º - É associado não contribuinte aquele que fica dispensado de pagar mensalidade, dentre os quais incluem: jovens menores de 18 anos, desempregados e



com notório desenvolvimento esportivo, atletas que atuem nas diversas modalidades esportivas apoiadas pela **A.D.B.R.** A admissão do associado não contribuinte se dá mediante solicitação da Diretoria com aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º - É associado benemérito aquele que for admitido nesta qualidade, atendendo tal distinção por relevantes serviços prestados a **A.D.B.R.** O associado benemérito não tem direito a voto e nem a ser votado. A admissão do associado benemérito se dará mediante aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- a) frequentar a sede social e utilizar as dependências, quando houver
- b) participar de todas as atividades da **A.D.B.R.**
- c) participar da assembleia geral, votar e ser votado para cargos eletivos, respeitados os dispositivos deste Estatuto;
- d) em casos especiais, a critério da Diretoria, solicitar afastamento do quadro associativo, por prazo determinado;

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais, e demais decisões dos órgãos deliberativos da **A.D.B.R.**
- b) zelar pelo bom uso e conservação dos bens da **A.D.B.R.**
- c) manter em dia o pagamento de suas contribuições;

Simão Ferreira da Silva



CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - Por deliberação da Diretoria, poderá ser excluído por justa causa o associado que:

- a) não cumprir qualquer das disposições destes Estatutos;
- b) prejudicar a **A.D.B.R.** de qualquer forma, material ou moralmente;
- c) deixar de pagar, por mais de seis meses consecutivos, as contribuições sociais;

Parágrafo Único - Em caso de exclusão do associado por justa causa, caberá direito à defesa e recurso perante a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 10 - A diretoria encaminhará a Assembleia Geral, após apreciação do Conselho Fiscal, anualmente, prestação de contas com todas as receitas e despesas da referida Associação, cuja data limite será deliberada no Regimento próprio.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral, poder superior da **A.D.B.R.**, é a reunião de todos os associados da **A.D.B.R.**, convocada e instalada na forma deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Compete, exclusivamente, à Assembleia Geral Ordinária:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
deliberar sobre o valor das mensalidades e outras atribuições;
- c) alterar o Estatuto Social.

Luciano Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valentim Nascimento
OAB/BA - 51.278

Parágrafo 2º - Compete, exclusivamente, à Assembleia Geral Extraordinária, além de outros temas, deliberar sobre:

- a) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- b) dissolução da **A.D.B.R** e o destino do patrimônio social;
- c) deliberar sobre casos omissos.

Parágrafo 3º - A assembleia dever ser especificamente convocada para tratar dos temas a que se refere este Artigo 12º.

Artigo 12- A Assembleia Geral é o órgão soberano e reunir-se-á:

- a) ordinariamente, a cada três anos, no mês de Março , para eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal.
- b) extraordinariamente, por convocação do Presidente da Diretoria, sempre que o exigirem os interesses da **A.D.B.R.** ou por requerimento assinado por, pelo menos, 1/5 dos associados contribuintes, mediante exposição detalhada dos motivos da convocação.

Artigo 13 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante publicação do respectivo edital em lugares de grande circulação, para conhecimento de todos os interessados.

Parágrafo Único: O edital deverá conter a Ordem do Dia da Assembleia em convocação.

Artigo 14 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação no mínimo 2/3 (dois terços dos associados; não havendo número para instalação em primeira convocação, instalar-se-á a mesma com qualquer número de associados, em segunda convocação, 1/2 (meia) hora após a da primeira. Tal fato, entretanto, deverá constar do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - A Assembleia será instalada pelo Presidente da Diretoria ou, no caso de sua instituição, pelo Presidente da Comissão Organizadora, responsável pelas mobilizações para fundação ou reestruturação da presente Associação, respeitada a legislação em vigor e dispositivos estatutários.

Luciano Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valentim Nascimento
OAB/BA - 37.778

Parágrafo 2º- O Presidente da Comissão Organizadora para fins de Constituição, Reestruturação e eleição, não poderá candidatar-se ao Cargo de Presidente da Diretoria, podendo, no entanto, votar e ser votado para quaisquer outros cargos.

Artigo 15 - As decisões na Assembleia Geral serão tomadas por voto por aclamação ou voto aberto , sendo este último obrigatório, no caso de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo válidas as decisões tomadas pela maioria de votos.

Parágrafo 1º - Em caso de eleição, ocorrendo inscrição e registro de única chapa no processo eleitoral de escolha para a nova gestão de Diretoria e do Conselho Fiscal, as eleições serão realizadas através de votação por aclamação, em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - São requisitos essenciais para o registro de qualquer nome ou chapa que o candidato, no ato do registro:

- a) seja associado efetivo contribuinte e quite com as obrigações sociais;
- b) tenha, no mínimo, 21 anos completos de idade;

Artigo 16 - Os candidatos organizar-se-ão em chapas que serão inscritas mediante requerimento do candidato à presidência da **A.D.B.R** , até 01 (uma) hora antes pleito, contendo os nomes dos concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal

Parágrafo 1º - Qualquer representação referente ao pleito só poderá ser feita pelo candidato a Presidente.

Parágrafo 2º - É vedado o voto por procuração.

Artigo 17- Os trabalhos da Assembleia Geral serão registrados em ata, lavrada pelo secretário e assinada pelos demais membros da Diretoria e todos os presentes.

Artigo 18 - A posse e o exercício do mandato será imediata após a proclamação do resultado, com mandato de 03 (três) anos.

Simão Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valentim Nascimento
OAB/BA - 37.778

DA DIRETORIA

Artigo 19 - A A.D.B.R será administrada por uma Diretoria, órgão executivo da Associação, com mandato de 03 (três) anos, composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de Esportes e 01 (um) Diretor Social e Cultural.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos uma única vez, os demais membros da Diretoria poderão exercer cargos em gestões sucessivas.

Artigo 20 - A vacância do cargo de Presidente da Diretoria não implica na renúncia automática de todos os membros eleitos dessa Diretoria,

Parágrafo 1º - Ocorrendo vacância na presidência, o cargo será ocupado até o final da gestão pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por outro Diretor em exercício, devendo essa substituição constar de ata de reunião da Diretoria.

Artigo 21 - A Diretoria, com as restrições constantes deste Estatuto, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo 1º - A Diretoria só poderá deliberar sobre assuntos discutidos em reuniões se a ela estiverem presentes, no mínimo, três Diretores e somente serão consideradas as resoluções tomadas pela maioria dos Diretores presentes, cabendo o voto de qualidade obrigatório ao Presidente, em caso de empate.

Parágrafo 2º - As atas das reuniões serão lidas, discutidas e, não havendo impedimento, aprovadas na sessão seguinte, devendo ser assinadas pelo Presidente e Pelo Secretário.

Artigo 22 - O Diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, durante um exercício, salvo motivo justificado, terá seu cargo considerado vago e a vacância será comunicada por escrito ao interessado.

Luciano Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valentin Nascimento
OAB/BA - 37.778

Artigo 23 - O mandato dos Diretores se extingue:

- a) pelo término do prazo de sua duração;
- b) antes do término do prazo, por morte, afastamento médico, renúncia, interdição
- c) constituem motivos para a destituição ou eliminação a infração às normas deste Estatuto, o não cumprimento de deliberações do Conselho Fiscal ou da Diretoria e caso seja condenado em crime.

Parágrafo 1º - A perda do mandato do Presidente implicará na sua substituição pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - O Diretor que renunciar ao mandato deverá continuar no cargo por 15 (quinze) dias depois da notificação, e, nesse período, deverá prestar contas de sua gestão até que se decida pela sua substituição, sob pena de privação de seus direitos sociais por prazo determinado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O Diretor destituído das funções, por atentar contra este Estatuto, não poderá concorrer à eleição ou integrar a Diretoria nos próximos 05 (cinco) anos seguintes à destituição.

Artigo 24º - À Diretoria da Associação são atribuídos amplos poderes para a prática dos atos de gestão, obedecidas às restrições legais e estatutárias, competindo a ela, coletivamente:

- a) administrar a **A.D.B.R**, zelando pelos bens e interesses da mesma, fazendo executar e respeitar este Estatuto, suas decisões administrativas e as dos demais Poderes Diretivos e órgãos auxiliares da administração, inclusive, as determinações ou recomendações das entidades a que a **A.D.B.R** estiver filiada;
- b) apresentar à Assembleia Geral, por deliberação de sua maioria, proposta de reforma dos Estatutos.
- c) organizar os regulamentos internos que se fizerem necessários;
- d) submeter, à apreciação os programas e planos de iniciativa de vulto, com os respectivos orçamentos ou detalhes;

Silviano Ferreira de Lima



Silviano Valentim Nascimento
CAR/BA - 37.778

- e) admitir, readmitir, suspender e demitir associados, ou aplicar outras penalidades, nos termos destes Estatutos;
- f) encaminhar a Assembleia Geral os recursos, queixas ou reclamações contra os seus atos de administração, obedecidas às normas estatutárias;
- g) organizar os balancetes mensais, o balanço anual e os orçamentos financeiros, enviando-os aos Conselhos Fiscal em prazos compatíveis com suas necessidades afixando-os na sede depois de aprovados;
- h) prestar, ao Conselho Fiscal, todos os esclarecimentos necessários ao livre desempenho deste órgão;
- i) tomar conhecimento do relatório anual, apresentado pelo Presidente, e deliberar sobre o orçamento financeiro para o exercício seguinte;
- j) programar e fazer executar as programações sociais, esportivas, culturais, cívicas e demais previstas neste Estatuto;
- k) nomear chefes de delegações, deles exigindo prévio e posterior Relatório das atividades assim desenvolvidas;
- l) resolver sobre a filiação da **A.D.B.R** às entidades desportivas, dando posterior conhecimento aos associados dessa filiação e prévio conhecimento no caso de eventual desvinculação;
- m) nomear representantes da **A.D.B.R** junto a entidades a que estiver filiado;
- n) propor, a concessão de títulos de sócios beneméritos, na forma deste estatuto;
- o) praticar, enfim, todos os atos de administração conforme as disposições estatutárias, as disposições de lei e exigência dos Poderes Públicos, instituições ou quaisquer entidades oficiais, no que for aplicável às atividades da **A.D.B.R**

Artigo 25 - Os membros de órgãos administrativos não respondem, pessoalmente, por obrigações contraídas em nome da entidade esportiva, na prática do ato de sua gestão, mas, assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração de lei ou deste Estatuto.

Artigo 26 - Compete ao Presidente:

- a) representar a **A.D.B.R** ativa ou passivamente, em juízo ou nas relações com terceiros, podendo, para esse fim, constituir advogados e procuradores, na conformidade da letra "g", deste artigo;

Luciano Ferreira de Lima



- b) convocar e presidir as reuniões da sua Diretoria e executar ou mandar executar as deliberações adotadas, zelando pelo rigoroso cumprimento do programa de sua ação.
- c) expedir, por escrito, as autorizações, sucessivamente enumeradas, para a execução dos atos administrativos autorizados pela Diretoria;
- d) determinar o pagamento de quantias devidas e autorizadas pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo;
- e) assinar e praticar, juntamente com o Vice-Presidente, além do Estatuto no inciso I, letra "a", deste artigo, todos os contratos e atos não incluídos nas letras "h" e "i" abaixo, que constituem a **A.D.B.R** em obrigações para com terceiros ou exonerem estes de obrigações para com a Associação;
- f) assinar, juntamente com o Secretário, os diplomas honoríficos e praticar os demais atos de administração;
- g) assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e ordens de pagamento ou outros títulos que envolvam responsabilidade financeira, atinentes a atos autorizados pela Diretoria, fixando com o mesmo a quantia limite que ficará a disposição para a cobertura dos gastos com pequenas despesas gerais;
- h) apresentar, previamente, à Diretoria e, depois, no fim de cada gestão, relatório circunstanciado dos fatos ocorridos sob sua presidência, especificados, juntamente com o balanço anual, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como, nas épocas próprias, o orçamento financeiro para o exercício seguinte;
- i) em caso de necessidades, avocar a si, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, qualquer atribuição conferida a outros Diretores, justificando essa decisão perante a Diretoria e, se o caso exigir, perante o Conselho Deliberativo;
- j) Solucionar os casos de urgência, levando-os, posteriormente, ao conhecimento da Diretoria;

Artigo 27 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente sempre que por este solicitado, substituindo-o em todos os impedimentos;
- b) tomar parte nas reuniões da Diretoria.
- c) auxiliar o Presidente da Diretoria, dividindo com ele as tarefas que lhe compete;
- d) substituir o Secretário e o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;

Luciano Ferreira de Lima



- e) presidir, por nomeação do Presidente da Diretoria, procedimento disciplinar para apurar infrações disciplinares previstas neste Estatuto.

Artigo 28 - Compete ao Secretário:

- a) redigir a correspondência de maior responsabilidade, colaborando na confecção de circulares, boletins e expedientes endereçados aos diferentes órgãos da **A.D.B.R**
- b) superintender todo o serviço de Secretaria;
- c) assinar, com o Presidente, a correspondência;
- d) secretariar as reuniões da Diretoria , preparando todos os elementos necessários a possíveis solicitações, redigir, lavrar e assinar as respectivas atas, registrando o comparecimento dos Diretores;
- e) ter a seu cargo, ordenadamente, todo o arquivo da **A.D.B.R**, mantendo em dia o cadastro de associados e portadores de autorizações especiais;
- f) acompanhar a tramitação de toda correspondência;
- g) propor, à Diretoria, a adoção de providências que julgar oportunas para o aprimoramento dos serviços afetos à Secretaria,
- h) expedir as convocações para as reuniões, conforme disposto no Artigo 36°.

Artigo 29 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) dirigir a tesouraria e contabilidade da **A.D.B.R** e tê-la sob sua responsabilidade, organizando os trabalhos e respondendo pelo expediente sob sua guarda e exercer efetivo controle sobre papéis, valores, numerário, livros contábeis e demais elementos referentes à tesouraria;
- b) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e ordens de pagamento;
- c) determinar o pagamento de todas as despesas que tenham sido autorizadas pela Diretoria Executiva;
- d) exercer efetivo controle sobre débitos de associados, efetuando, periodicamente, levantamento a respeito e levando seus resultados a conhecimento da Diretoria Executiva;
- e) manter estreito contato com a contabilidade, diligenciando no sentido de que os balancetes, balanços e outros documentos contábeis, sejam apresentados pontualmente;

Luciano Ferreira de Lima



- f) interpretar e analisar os balancetes e balanços e apontar as distorções porventura apresentadas;
- g) acompanhar o comportamento das diferentes verbas orçamentárias e compará-las com as despesas efetuadas, fazendo os reparos pertinentes;
- h) organizar o fluxo de caixa, investir no aprimoramento do serviço, sugerir alterações no plano de contas, submetendo suas apreciações à consideração da Diretoria Executiva;
- i) manter todas as importâncias recebidas, depositadas em conta bancária e autorizar pagamentos somente através de cheques ou ordens de pagamento;
- j) manter a gestão financeira profícua, através de escolha de melhores condições para aplicação e captação de recursos financeiros.

Artigo 30 - Compete ao Diretor Social e Cultural:

- a) organizar o calendário das atividades sociais;
- b) propor, à Diretoria, a contratação de "shows", conjuntos musicais e recursos necessários à realização de promoções sociais de diferentes características e as respectivas despesas decorrentes de tais atividades;
- c) constituir apoio auxiliar composto de associados contribuintes, quantos os julgados necessários para assegurar o êxito de suas iniciativas, submetendo seus nomes à apreciação da Diretoria;
- d) presidir as reuniões do Departamento Social;
- e) zelar pela manutenção da ordem e disciplina das atividades sociais e auxiliar a Diretoria Cultural na promoção de eventos;
- f) colaborar na confecção da Previsão Orçamentária;
- g) manter as despesas sociais nos níveis previstos e aprovados, encerrando essas atividades anuais ao esgotar sua verba orçamentária, a menos que a mesma tenha sido suplementada.
- h) dirigir as atividades de cunho cultural da **A.D.B.R.**, promovendo conferências, palestras, seminários e publicações de informativo de interesse dos associados;
- i) organizar e manter em ordem os arquivos, zelando pelo patrimônio sócio cultural da **A.D.B.R.** opinando nas assinaturas de jornais, revistas e publicações de interesse cultural para leitura dos associados;

Simião Ferreira de Lima



- j) Organizar, em área social, lugar apropriado para instalação de uma sala destinada à leitura, guarda de troféus, documentos históricos e galeria com fotos de Presidentes da Diretoria;

Artigo 31 - Compete ao Diretor de Esportes:

- a) organizar o Departamento de Esportes,
- b) dirigir e incrementar a prática esportiva, interna, com caráter recreativo, zelando pelo aprendizado correto de suas diferentes modalidades;
- c) cuidar com especial interesse do esporte competitivo e das representações da **A.D.B.R**, inclusive, participando de competições externas;
- d) zelar pela apresentação correta e disciplinada de todas as delegações esportivas da **A.D.B.R**, que somente se constituirão mediante a expressa autorização da Diretoria;
- e) instituir prêmios nos torneios esportivos promovidos ou patrocinados pela **A.D.B.R**
- f) propor, à Diretoria, a filiação ou desligamento de Entidades Esportivas Oficiais, a criação ou extinção de seções esportivas;
- g) representar a **A.D.B.R** em Assembleias das Entidades esportivas, reuniões das Ligas especializadas ou designar representante a ser credenciado pelo Presidente da Diretoria;
- h) propor, à Diretoria, a aquisição de material esportivo, zelando por sua guarda e conservação;
- i) acompanhar o desempenho dos técnicos esportivos e avaliar a sua eficiência;
- j) estabelecer normas disciplinadoras da participação de militantes nas representações esportivas da **A.D.B.R** e submetê-las à apreciação da Diretoria;
- k) colaborar na elaboração da previsão orçamentária e conter as despesas esportivas nos limites previstos e aprovados;
- l) representar a Diretoria no sentido de expedir Autorizações Especiais para a frequência às dependências da **A.D.B.R**

Artigo 32 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) superintender todos os serviços internos existentes ou a serem criados;
- b) zelar pela conservação de todas as dependências sociais, determinar a execução de obras de manutenção e reparos que se fizerem necessários;

Luciano Ferreira de Lima



- c) fiscalizar o serviço prestado pelos concessionários e serviços contratados por terceiros, quando houver ;
- d) colaborar na elaboração da previsão orçamentária e diligenciar no sentido de manter seus itens nos limites aprovados;
- e) zelar pela guarda e conservação dos bens móveis da **A.D.B.R.**, quando houver;
- f) fiscalizar e dirigir o Almoxarifado Geral, mantendo em níveis corretos todo o material de consumo, providenciando a sua reposição nas ocasiões oportunas;
- g) autorizar a cessão e empréstimo de bens móveis, respeitando disposição da Diretoria Executiva;
- h) autorizar a baixa do material inservível ou depreciado, e providenciar a sua remoção comunicando o Diretor Financeiro para ajustes na relação de ativos do clube, quando houver.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33 - Eleito de três em três anos pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e três suplentes, maiores de 21 (vinte e um) anos e inteiramente estranhos à Diretoria.

Parágrafo 1º - A escolha dos membros do Conselho Fiscal deve recair em associados de reconhecida competência em assuntos contábeis e econômicos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal escolherá o seu Presidente e resolverá por si os casos de substituições, definitivas ou temporárias, de seus membros efetivos, cientificando o Presidente do Conselho Deliberativo sempre que tal se der.

Artigo 34- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) representar os associados em suas manifestações ou reivindicações perante a Diretoria e Conselho Deliberativo;
- b) fiscalizar os atos praticados pelos demais órgãos da Diretoria;
- c) apreciar e opinar sobre os Orçamentos Anuais;
- d) apreciar e opinar sobre os Relatórios Anuais;

Siniaso Ferreira de Lira

Dr. Luciano Valentin Nascimento
OAB/BA - 37.778



- e) apresentar, a Assembleia Geral , parecer sobre movimento econômico, financeiro e administrativo, mediante exame de balanços anuais e orçamentos para o exercício financeiro, apresentado pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO

Artigo 35 - A A.D.B.R, somente será dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis ao preenchimento dos seus fins.

Parágrafo Único- Para a dissolução da A.D.B.R será necessário que o a Assembleia Geral , em seção especialmente convocada para esse fim, aprove matéria por três quartas partes, no mínimo, do total dos seus membros, devendo essa deliberação ser confirmada, com a mesma proporção de votos, em sessão posterior, a ser realizada dentro de 03 (três) a 08 (oito dias) da primeira.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - Os associados da A.D.B.R, sem exceção, assumem o expreso compromisso de aceitar a Diretoria como o juiz supremo das dúvidas que possam surgir na interpretação deste Estatuto e dos regulamentos internos, ressalvados os poderes da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela A.D.B.R.

Artigo 37 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e lavrados em ata própria.

Artigo 38- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação por Assembleia Geral e será registrado na forma da lei. Ficam revogadas as disposições anteriores em

Luciano Ferreira de Lima



contrário, passando a ter validade jurídica, devidamente registrado, o texto aprovado em Assembleia Geral.

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária, Paulo Afonso-BA, 16 de Março de 2023

- **Presidente** Simiano Ferreira de Lima

Simiano Ferreira de Lima, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 02.807.997-30, SSP-BA, CPF: 176.511.315-68, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 83- Bairro dos Rodoviários, CEP: 48.600-000, Paulo Afonso-BA.

- **Vice-Presidente:** Claudio Soares da Silveira

Claudio Soares da Silveira, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 686964420, SSP BA, CPF 778.224.045-04, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 173- Bairro dos Rodoviários, CEP 48.609-478, Paulo Afonso-BA

- **Diretor Financeiro;** Usiel Damasceno de Paiva

Usiel Damasceno de Paiva, brasileiro, solteiro, servidor público, portador RG sob o nº 5782136, SSP-BA, CPF : 627.697.585-00, residente e domiciliado na Rua Aracaju , nº 09- Ap 196, Bairro dos Rodoviários, CEP 48.609-510, Paulo Afonso-BA

- **Diretora Social e Cultural:** Magali Santos de Lima

Magali Santos de Lima, brasileira, casada, professora, portadora RG sob o nº 13.428.422-43, SSP-BA, CPF : 021.130.935-45, residente e domiciliada na Rua Olinda, nº 536-Bairro dos Rodoviários, CEP : 48.609-530- Paulo Afonso-BA.

- **Diretor Administrativo :** Chelton Gabriel Silveira de Souza

Chelton Gabriel Silveira de Souza, brasileiro, solteiro, servidor público, portador RG sob o nº 23.898.602-07, SSP-BA, CPF 478.011.568-03, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 153- Bairro dos Rodoviários, CEP 48.609-478, Paulo Afonso-BA

- **Secretária:** Valmira Gomes de Moura

Valmira Gomes de Moura, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG sob o nº 1344834485, SSP-BA, CPF: 023.409.955-07, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 59 G, Bairro dos Rodoviários, CEP: 48.600-999, Paulo Afonso-BA

- **Diretor de Esportes:** José Edno Alves

José Edno Alves, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do Rg sob o nº 06853052 87, SSP-BA, CPF 006.646.165-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1735- Bairro Cardeal Brandão Vilela, CEP 48.610-500, Paulo Afonso-BA.



Advogado

Dr. Luciano Valentim Nascimento
OAB/BA- 37.778

- Presidente do Conselho Fiscal:

José Gileno de Lira
José Gileno de Lira, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do Rg sob o nº 8.981.698 0, SSP-PR, CPF : 184.821.715-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo , nº 336, Bairro dos Rodoviários, CEP : 48.609-508, Paulo Afonso-BA.

- Membro Efetivo do Conselho Fiscal:

Lucas Rodrigues Albuquerque
Lucas Rodrigues Albuquerque, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG sob o nº 1295740664, SSP-BA, CPF : 041.825.895-30, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 465, Bairro dos Rodoviários, CEP: 48.609-950, Paulo Afonso-BA

- Membro Efetivo do Conselho Fiscal:

Glauber de Oliveira Ramos
Glauber de Oliveira Ramos, brasileiro, casado, servidor público, portador do Rg sob o nº 35988754, SSP-SE, CPF: 069.214.255-09, residente e domiciliado na Avenida Espirito Santo, nº 405, Bairro dos Rodoviários, CEP : 48.609-480, Paulo Afonso-BA

- Suplente do Conselho Fiscal:

Clebson Soares da Silveira
Clebson Soares da Silveira, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG sob o nº 12.774.129-10, SSP-BA, CPF : 007.675.675-01, residente e domiciliado na Rua Acre nº 368, Bairro dos Rodoviários, CEP : 48.609-590, Paulo Afonso-BA.

- Suplente do Conselho Fiscal:

Cícero José Aíves da Silva
Cícero José Aíves da Silva, brasileiro, casado, servidor público , portador do RG sob o nº 03785817 32, SSP- BA, CPF : 368.633.435-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 450, Bairro dos Rodoviários, CEP : 48.609-600, Paulo Afonso-BA.

- Suplente do Conselho Fiscal:

Leonidas Santos de Lima
Leonidas Santos de Lima, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG sob o nº 686969227, SSP-BA, CPF : 934.229.035-34, residente e domiciliado na Rua Olinda, nº 519, Bairro dos Rodoviários, CEP: 48.609-530, Paulo Afonso-BA.

Sílvio Ferreira de Lima



(Handwritten signature)

Sócios Fundadores:

Domingos Sávio Medeiros

Domingos Sávio Medeiros
CPF-672.693.385-15

Fagna Maria da Silva

Fagna Maria da Silva
CPF-030.950.995-50

João Aldeci de Moura Lima

João Aldeci de Moura Lima
CPF-001.282.185-33

Cleide Sandes Gomes Pereira

Cleide Sandes Gomes Pereira
CPF-923.280.914-15

Cícera Freira de Melo

Cícera Freira de Melo
CPF-917.231.325-00

Inalda Bezerra Nogueira

Inalda Bezerra Nogueira
CPF-026.289.215-45

Ronald Gabriel Gomes de Moura

Ronald Gabriel Gomes de Moura
CPF-099.703.625-07

Elisângela Amaro da Silva

Elisângela Amaro da Silva
CPF-036.977.775-13

Alessandra Bezerra Flor

Alessandra Bezerra Flor
CPF - 999.854.465-34

Hailton Amaro da Silva Junior

Hailton Amaro da S Junior
CPF- 906.743.834-00

Lurdivânia Bezerra da Silva

Lurdivânia Bezerra da Silva
CPF-033.067.485-44

Edilene Bezerra da Silva

Edilene Bezerra da Silva
CPF-037.321.795-44

Simão Ferreira de Lima



Maria Tatiane G. de Melo da Silva

Maria Tatiane Guedes da Silva
CPF- 112.292.516-69

Maria Aparecida Gonçalves Silva

Maria Aparecida Gomes da Silva
CPF-846.777.675-72

Vivian da Silva Ferreira

Vivian da Silva Ferreira
CPF-066.415.625-81

Evilim Arcanjo da Silva Amorim

Evilim Arcanjo da Silva Amorim
CPF-099.594.305-29

Tacila Kathiany de Lima Silva

Tacila Kathiany de Lima Silva
CPF-529.728.068-08

Diany Carla Silva de Oliveira

Diany Carla Silva de Oliveira
CPF: 098.908.935-50

Keylla Amélia da Silva Oliveira

Keylla Amélia da Silva Oliveira
CPF-14.665.198-78

Luiz Jerônimo da Silva

Luiz Jerônimo da Silva
CPF-033.042.315-01

Erinaldo Romão dos Santos

Erinaldo Romão dos Santos
CPF-510.657.115-49

Maria Cleide dos Santos

Maria Cleide dos Santos
CPF-260.661.108-02

Joana Jerônimo dos Santos

Joana Jerônimo dos Santos
CPF-048.274.895-80

Clea Oliveira de Souza

Clea Oliveira de Souza
CPF-876.351.005-72

Maira Ivana F. dos Santos

Maira Ivana F. dos Santos
CPF-065.600.435-50

Simone Sandes Gomes

Simone Sandes Gomes
CPF-012.589.455-41

Simão Ferreira de Lima

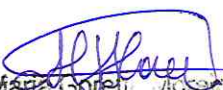


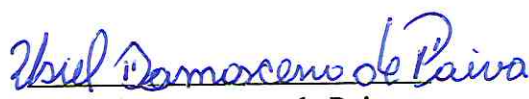
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO,
LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO
DOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA.

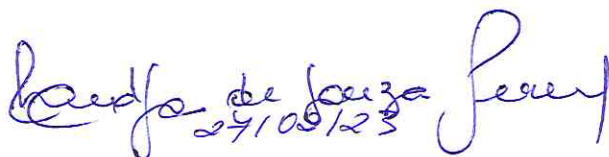
A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS, com sede na Rua Bahia nº 83 Bairro dos Rodoviários , CEP: 48.609-494, Município e Comarca de Paulo Afonso, através da comissão organizadora, CONVOCA pelo presente edital, desportistas e demais cidadãos que se interessarem para Assembleia Geral de Constituição, que será realizada na Rua Aracaju , nº 09- Bairro dos Rodoviários, as 19 :00 horas, do dia 16 de Março de 2023, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) do número de associados, e de qualquer número, em segunda convocação após a primeira, nos termos do que dispõe o Artigo 14 do Estatuto, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Constituição da Associação;
- 2 – Leitura e aprovação do Estatuto;
- 3 – Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 4 – O que ocorrer.

Paulo Afonso/BA, 27 de Fevereiro de 2023.


Maria Goretti, Vicária
Responsável pela Publicação
Câmara Municipal de Paulo Afonso
27/02/23


Uziel Damasceno de Paiva
Presidente da Comissão Organizadora


Paulo Afonso
27/02/23





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Declaração de Funcionamento

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, com sede a Rua Bahia, nº 83 – Bairro dos Rodoviários, cep. 48.509.494, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 52.271.371/0001-01, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Gabinete da Presidência em 27 de novembro de 2025


Ver. José Abel Souza
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

LEI MUNICIPAL Nº 1651/2024

Reconhece de Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso/Ba, a Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, da forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, e Eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, na forma determinada pelo Art. 49, §3º, c/c o § 7º da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, **PROMULGO** a seguinte Lei:

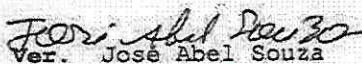
Art. 1º- Fica Reconhecida de Utilidade Pública, em âmbito Municipal, a Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, devidamente registrada sob CNPJ nº 52.271.371/0001-01, fundada em 15 Maio de 2023.

Parágrafo Único: O reconhecimento de que trata art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 13 de Dezembro de 2024


Ver. José Abel Souza
-Presidente-


Câmara Mun. de Paulo Afonso
Anuza Freire de Oliveira
Responsável pela Publicação
13.12.2024

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IZOTBCOTBGNKFGMJYQ0

Autenticar documento em <https://albalegis.org.br/validador/autenticidade>
com o identificador 310031003700310039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.271.371/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2023
NOME EMPRESARIAL A ASSOCIACAO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIARIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAP DESPORTIVA B RODOVIARIOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
CEP 48.609-494	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIOS	MUNICÍPIO PAULO AFONSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRACAS_CONT@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 8844-1520		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 11:18:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003700310039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ILMA. SENHORA OFICIALA, DE REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA
COMARCA DE PAULO AFONSO.

REQUERIMENTO – INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, com sede no Bairro dos Rodoviários, Município de Paulo Afonso- Bahia, neste ato representada por seu representante legal em exercício, **Simiano Ferreira de Lima**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 02.807.997-30, SSP-BA, CPF: 176.511.315-68, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 83- Bairro dos Rodoviários, CEP: 48.600-000, Paulo Afonso-BA. vem com fundamento no Código Civil e na Lei Federal 6.015/1973, requerer a V. Sa. ., conforme Estatuto Social e ata constitutiva de eleição e posse e demais documentos anexos , a inscrição da referida pessoa jurídica.

O requerente declara, sob as penas da lei, que ; a) as formalidades de convocação, representação e quórum da assembleia foram observadas; b) todos os ocupantes de cargos de administração são brasileiros e capazes.

Paulo Afonso 27 de Março de 2023

Simiano Ferreira de Lima

Simiano Ferreira de Lima

-Presidente em Exercício-



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO,
LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO
DOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA.

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS, com sede no Bairro dos Rodoviários- Município de Paulo Afonso-BA, através da comissão organizadora, CONVOCA pelo presente edital, desportistas e demais cidadãos que se interessarem para Assembleia Geral de Constituição, que será realizada na Rua Aracaju , nº 09- Bairro dos Rodoviários, as 19 :00 horas, do dia 16 de Março de 2023, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) do número de associados, e de qualquer número, em segunda convocação após a primeira com a seguinte ordem do dia:

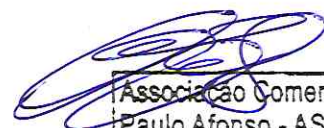
- 1 – Constituição da Associação;
- 2 – Leitura e aprovação do Estatuto;
- 3 – Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 4 – O que ocorrer.

Paulo Afonso/BA, 27 de Fevereiro de 2023.



Uziel Damasceno de Paiva
Presidente da Comissão Organizadora





Associação Comercial de
Paulo Afonso - ASCOPA
27 / 02 / 2023

CARLOS EDUARDO DA SILVA XAVIER



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA.

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS, com sede no Bairro dos Rodoviários- Município de Paulo Afonso-BA, através da comissão organizadora, CONVOCA pelo presente edital, desportistas e demais cidadãos que se interessarem para Assembleia Geral de Constituição, que será realizada na Rua Aracaju , nº 09- Bairro dos Rodoviários, as 19 :00 horas, do dia 16 de Março de 2023, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) do número de associados, e de qualquer número, em segunda convocação após a primeira com a seguinte ordem do dia:

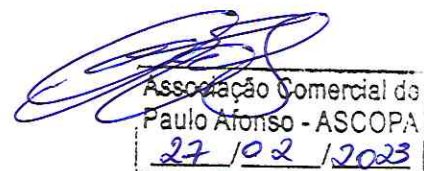
- 1 – Constituição da Associação;
- 2 – Leitura e aprovação do Estatuto;
- 3 – Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 4 – O que ocorrer.

Paulo Afonso/BA, 27 de Fevereiro de 2023.

Usiel Damasceno de Paiva

Usiel Damasceno de Paiva
Presidente da Comissão Organizadora

Carlos Eduardo Vasilha Xavier



CARLOS EDUARDO VASILHA XAVIER



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO,
LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO
DOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA.

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS, com sede no Bairro dos Rodoviários- Município de Paulo Afonso-BA, através da comissão organizadora, CONVOCA pelo presente edital, desportistas e demais cidadãos que se interessarem para Assembleia Geral de Constituição, que será realizada na Rua Aracaju , nº 09- Bairro dos Rodoviários, as 19 :00 horas, do dia 16 de Março de 2023, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) do número de associados, e de qualquer número, em segunda convocação após a primeira com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Constituição da Associação;
- 2 – Leitura e aprovação do Estatuto;
- 3 – Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 4 – O que ocorrer.

Paulo Afonso/BA, 27 de Fevereiro de 2023.

Uziel Damasceno de Paiva

Uziel Damasceno de Paiva
Presidente da Comissão Organizadora

Carlos Eduardo da Silva Xai

Carlos Eduardo da Silva Xai
Associação Comercial do
Paulo Afonso - ASCOPA
27/02/2023

CARLOS EDUARDO DA SILVA XAI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA.

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS, com sede no Bairro dos Rodoviários- Município de Paulo Afonso-BA, através da comissão organizadora, CONVOCA pelo presente edital, desportistas e demais cidadãos que se interessarem para Assembleia Geral de Constituição, que será realizada na Rua Aracaju , nº 09- Bairro dos Rodoviários, as 19 :00 horas, do dia 16 de Março de 2023, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) do número de associados, e de qualquer número, em segunda convocação após a primeira com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Constituição da Associação;
- 2 – Leitura e aprovação do Estatuto;
- 3 – Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 4 – O que ocorrer.

Paulo Afonso/BA, 27 de Fevereiro de 2023.


Usiel Damasceno de Paiva
Presidente da Comissão Organizadora




Associação Comercial do
Paulo Afonso - ASCOPA
27/02/2023

CARLOS EDUARDO DA SILVA X



Silvino Ferreira de Lira
Valmíria Gomes de Sousa

1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIA-RIOS - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BAHIA.

dos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023), reuniram-se mais de dois terços (2/3), com presença de 39, dos sócios da Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, que tem suas obrigações estatutárias às dezesseis horas e trinta minutos (16h30m), na Rua Aracaju, nº 09, Bairro dos Rodoviários, CEP-48.609-510, Paulo Afonso-Bahia. Para Presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes o senhor Uziel Damasceno de Paula, lourakino, solteiro, servidor público, portador RG sob o nº 5782136, SSP-BA, CPF: 627.697.585-00, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 09, Ap 196, Bairro dos Rodoviários, CEP-48.609-510, Paulo Afonso-BA. Iniciando os trabalhos o Presidente da Assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a entidade possa iniciar o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Constituição da Associação; 2) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal e 3) Leitura e aprovação do Estatuto Social. Submetida esta justificativa para a aprovação desta Assembleia foi aprovada e consolidada, sendo seus termos validados por todos os associados presentes. Na sequência foi apresentado e lido o estatuto social da Associação, após a leitura na íntegra do referido estatuto, os associados aprovaram o estatuto sem alterações, por unanimidade.



Simião Ferreira de Lima
Almira Gomes de Melo

apresentados os nomes dos membros inscritos nas chapas, sendo inscrita chapa única, obedecendo os prazos estatutários. Apresentados os nomes indicados para ocupar os cargos da diretoria e Conselho fiscal da Associação Desportiva Bairro dos Redentários e, depois de conferido o quórum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo eleitos por unanimidade a nova Diretoria para o período de mandato de 03 (três) anos, de 16/03/2023 a 16/03/2026 ficando assim constituída: DIRETORIA: - Presidente: Simião Ferreira de Lima, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 02.807.997-30, SSP-BA, CPF: 136.511.315-68, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 83 - Bairro dos Redentários, CEP: 48.609.494, Paulo Afonso - BA. - Vice-Presidente: Claudio Soares da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 666964420, SSP BA, CPF 778224 045-04, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 173 - Bairro dos Redentários, CEP 48.609.478, Paulo Afonso - BA. Diretor Financeiro: Uziel Damasceno de Paula, brasileiro, solteiro, servidor público, portador RG sob o nº 5782136, SSPBA, CPF: 627.697.585-00, residente e domiciliado na Rua Brocaju, nº 09 - Ap196, Bairro dos Redentários, CEP 48.609-510, Paulo Afonso - BA. Diretora Social e Cultural: Magali Santos de Lima, brasileira, casada, professora, portadora RG sob o nº 13.428.422-43, SSPBA, CPF: 021.130.935-45, residente e domiciliada na Rua Olinda, nº 336 - Bairro dos Redentários, CEP 48.609-530 - Paulo Afonso - BA. Diretor Administrativo: Orelton Gabriel Silveira de Souza, brasileiro, solteiro, servidor público, portador RG sob o nº 23.896.602-07, SSP-BA, CPF 478.011.568-03, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 153 - Bairro dos Redentários, CEP 48.609-478, Paulo Afonso - BA. Secretária: Almira GO

AUTENTICAÇÃO DO VOTO



Símbolo ~~Assinatura~~ de ~~Assinatura~~

2

Valmíra Gomes de Mouro
Mês de Moura, brasileira, casada, técnica de en-
cenação, portadora do RG sob o nº 13.448.344.95,
SSP-BA, CPF: 023.409.955-07, residente e domiciliada
na Rua Goiás, nº 596, Bairro dos Redentários, CEP
48.609-524, Paulo Afonso-BA. Diretor de Esportes:
José Edmo Alves, brasileiro, solteiro, servidor públi-
co, portador do RG sob o nº 0685305287, SSP-BA, C
PF 006.646.165-00, residente e domiciliado na R
ua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1735, Bai-
rro Cardinal Brandão, CEP 48.610-500, Pa-
ulo Afonso-BA. CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: a)
Presidente do Conselho Fiscal: José Gileno de Lima, bra-
sileiro, solteiro, aposentado, portador do RG sob o nº 8.98
1.698 0, SESP-PR, CPF: 184.821.715-34, residente e domici-
liado na Rua São Paulo, nº 336, Bairro dos Redentá-
rios, CEP 48.609-508, Paulo Afonso-BA, b) Lucas Redri-
gues, Albuquerque, brasileiro, casado, vigilante, por-
tador do RG sob o nº 1295740664, SSP-BA, CPF: 041.8
25.895-30, residente e domiciliado na Rua Acre, nº
465, Bairro dos Redentários, CEP: 48.609-590, Paulo
Afonso-BA, c) Glauber de Oliveira Ramos, brasileiro, ca-
sado, servidor público, portador do RG sob o nº 35988754,
SSP-SE, CPF: 069.214.255-09, residente e domiciliado
na Avenida Espírito Santo, nº 405, Bairro dos Redentá-
rios, CEP: 48.609-480, Paulo Afonso-BA. Membros Su-
plementares do Conselho Fiscal: a) Clebson Soares da Sil-
veira, brasileiro, casado autônomo, portador do RG
sob o nº 12.774.129-10, SSP-BA, CPF: 007.675.675-01, reside-
nte e domiciliado na Rua Acre nº 368, Bairro dos
Redentários, CEP: 48.609-590, Paulo Afonso-BA, b)
Cícero José Alves da Silva, brasileiro, casado, servidor
público, portador do RG sob o nº 0378591732, SSP-BA,
CPF: 368.633.435-68, residente e domiciliado na Rua Pa-
ramar, nº 450, Bairro dos Redentários, CEP: 48.609-800,

Simião Ferreira de Lima

Valmira Gomes de Moura

Paulo Afonso - BA, C) Leonidas Santos de Lima,
brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG sob
o NE 686969227, SSP-BA, CPF 934.229.035-34, residen-
te e domiciliado na Rua Olinda, nº 519, Bairro
dos Rodomaniões, CEP: 48.609-580, Paulo Afonso
-BA. Na mesma data, hora e local foram empen-
hados os membros eleitos. Nada mais havendo
a tratar, o Presidente da Assembleia deu
por encerrados os trabalhos às vinte e uma
horas e trinta minutos (21h 30m), apascentou
a presença de todos e em seguida auto-
rizou a lavatura da presente Ata, que após
lida e aprovada, vai assinada por mim Val-
mira Gomes de Moura, que secretarei a presente
reunião, a convite do Presidente da Assembleia Ge-
ral, pelos membros da Diretoria e Conselho Fis-
cal Eleitos e demais presentes, sob os rubricos
deles, conforme lista de presença em anexo. Este
conforme o Livro de Atas.

Simião Ferreira de Lima

Simião Ferreira de Lima

- Presidente -

Claudio Soares da Silveira

Claudio Soares da Silveira

- Vice-Presidente -

Uziel Damasceno de Paula

Uziel Damasceno de Paula

- Diretor Financeiro -

Magali Santos de Lima

Magali Santos de Lima

- Diretora Social e Cultural -

Chelton Gabriel Silveira de Souza

Chelton Gabriel Silveira de Souza



Valmíra Gomes de Moura

Valmíra Gomes de Moura

Valmíra Gomes de Moura

- Secretária -

José Edino Alves

José Edino Alves

- Diretor de Esportes -

Dr. Luciano Valente Nascimento

OAB/BA - 37.778

- Advogado -

José Gileno de Lira

José Gileno de Lira

- Presidente do Conselho Fiscal:

Lucas Rodrigues Albuquerque

- Membro Efetivo do Conselho Fiscal:

Glauber de Oliveira Ramos

- Membro Efetivo do Conselho Fiscal:

Glauber de Oliveira Ramos

- Membro Efetivo do Conselho Fiscal:

Cláudio Soares da Silveira

- Suplente do Conselho Fiscal:

Cícero José da Silva

- Suplente do Conselho Fiscal:

Cícero José da Silva

- Suplente do Conselho Fiscal:

Leonidas Santos de Lima

- Suplente do Conselho Fiscal:

Sócios Fundadores:

Domingos Sávio Medeiros

Domingos Sávio Medeiros

CPF - 672.693.385-15

Fagner Maria da Silva

Fagner Maria da Silva



Silviano Ferreira da Silva

CPF-030.950.995-50

João Aldec - de M. Lins

João Aldec de Moura Lima

CPF-001.282.185-33

Cleide Santos Gomes Pereira

Cleide Santos Gomes Pereira

CPF-923.280.914-15

Cícera Freire de Melo

Cícera Freire de Melo

CPF-917.231.325-00

Inalda Bezerra Nogueira

Inalda Bezerra Nogueira

CPF-026.289.215-45

Ronald Gabriel Gomes de Moura

Ronald Gabriel Gomes de Moura

CPF-099.703.625-07

Elisângela Amaro da Silva

Elisângela Amaro da Silva

CPF-036.977.775-13

Alessandra Bezerra Flor

Alessandra Bezerra Flor

CPF-999.854.465-34

Hailton Amaro da Silva Junior

Hailton Amaro da S. Junior

CPF-906.743.834-00

Lurdivânia Bezerra da Silva

Lurdivânia Bezerra da Silva

CPF-033.067.285-44

Eulene Bezerra da Silva

Eulene Bezerra da Silva

CPF-037.321.795-44

Maria Tatiane Guedes da Silva

Maria Tatiane Guedes da Silva

CPF-112.282.516-68



Silviano Severino da Silva

Vilmaris Gomes da Silva

Maria Aparecida Gonçalves da Silva

Maria Aparecida Gomes da Silva
CPF-846.777.675-72

Aluísio da Silva Ferreira

Vilmar da Silva Ferreira

CPF-066.415.625-81

Evilân Arcanjo da Silva Amorim

Evilân Arcanjo da Silva Amorim
CPF-099.594.305-29

Tacila Kathiany de Lima Silva

Tacila Kathiany de Lima Silva
CPF-529.728.068-08

Diany Carla Silva de Oliveira

Diany Carla Silva de Oliveira
CPF-098.908.935-50

Keylla Amélia da Silva Oliveira

Keylla Amélia da Silva Oliveira
CPF-14.665.198-78

Luiz Jerônimo da Silva

Luiz Jerônimo da Silva
CPF-033.042.315-01

Erivaldo Romão da Silva

Erivaldo Romão dos Santos

CPF-510.667.115-49 (Errata)

Maria Cleide dos Santos

Maria Cleide dos Santos
CPF-260.661.108-02

Joana Jerônimo dos Santos

Joana Jerônimo dos Santos
CPF-048.274.895-80

Chia Oliveira de Souza

Chia Oliveira de Souza
CPF-876.351.005-72



Simone Ferreira de Lenc

Valeria Gomes da Silva

Maria Juana F. dos Santos

Maria Juana F. dos Santos

CPF: 065.600.435-50

Simone Ferreira Gomes

Simone Ferreira Gomes

CPF: 012.589.455-41

Ermildo Romão dos Santos

Ermildo Romão dos Santos

CPF: 510.657.115-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES ARAUJO
RUA FLORESTA, 1346, ANA, JARDIM DE MENDES, CEP: 40065-134, FLORESTA, BA
FONE: (71) 3232-1111 E-MAIL: tabelionato@anaalvesaraujo.com.br

Certifico o conteúdo que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, venho De Souza Lima Andrade, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade assinada de QR Code - Paulo Afonso - BA - 10/5/2023, Valor do Ato: R\$ 0,35 Encl: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,28

7906A0956300-3

SELO AUTENTICAÇÃO

www.tbcba.org.br/autenticacao

Paulo Afonso

Paulo Afonso

Escrevente Autorizada



Lista de Presença na Assembleia geral de
Constituição, leitura e Aprovação do Estatuto
Social, Eleição e Posse da Diretoria e
Conselho Fiscal da Associação Desportiva
Barro dos Rodoviários - Município de Paulo
Afonso - Bahia, realizada aos dezesseis
dias do mês de março, do ano dois mil
e vinte e três.

Marcelo Antônio S. de Melo da Silva	112292536-69
Simão da Silva Furtado	066.415.625-81
Dany Porto Silva de Oliveira	048.908.935-50
Kleylla Amélia da Silva Oliveira	048.501.955-40
Maria Aparecida Góes da Silva	846.777.675-72
Adriana Luana Furtado dos Santos	065.600.155-50
João Neto de Melo Lima	001.272.115-33
* Cícero José da Silva	368.633.435-68
* Edmundo Amaro da Silva	.036.977.775-13
* Valmíria Gomes de Aguiar	.023.409.955-07
* Luis Rodrigo Albuquerque	.041.825.895-30
João Gileno de Lima	184.821.715-34
* Cláudio Sampaio da Sampaio	007.075.625-01
* Cláudio Sampaio de Sampaio	778.224.045.04.
Simão Pereira de Lima	176.511.315-68
Yvel Damasceno de Souza	627.697.585-00
Gláucia de Oliveira Gomes	068.214.255-09
João Carlos da Silva	006.646.565-00
Ronald Ezequiel Gomes de Moura	099.703.625-77
Maílton Amador das Neves Junior	906.743.834.00
Alexsandra Bezerra Flor	999.854.465.34
Magali Santos de Lima	021.130.935-45
Taís Galvão de Lima Silva	529.738.068-08.
* Eglese Bezerra da Silva	037.321.785-44
Francisco Isidoro Nogueira	003.968.045-27

AUTENTICADO NO PENS



Marcelo Almeida dos Santos	26066310802
João Francisco dos Santos	048.274.895-80
Cláudia Oliveira de Souza	876.351.005-72
• Sumaré Soares Gomes	032.589.455-41
Cleide Sando Gomes Pereira	923.280.914-15
Edlyn Inácio da Silva Imacim	099.594.305-29
Clara Freire de Melo	917.231.325.00.
• Domingos Gato Martins	672.693.385-15
Fagner Manoel Lima	030.552.955-50
Chilton Gabriel Silveira de Souza	448.033.568-03
Leandro Soares de Pin	934.229.035-34
Princípio Romão de Silva	510.657.115-49
Luiz Inácio de Souza	033.042.315-01
Isabela Bezerra Nogueira	026.289.215.45
Leandro Bezerra da Silva	033.067.435.44

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES ARAÚJO
 RUA LUIZ GAMA, 1540, ANA PAULA ALVES DE MENEZES, CEP: 46001-134, PAULO AFONSO/BA
 FONE: (75) 3261-0516 - E-MAIL: tna@tabelaalvesaraujo.com

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

[Assinatura]

Em testemunho da verdade: Ana Clara Lucena Ferraz, Escrevente Autorizada. A etiqueta adiante, validade acompanhada do QR Code - Paulo Afonso - BA - 28/3/2023, Valor do Atto: R\$ 6,36 Entry: R\$ 1,07 Taxa: R\$ 3,28

2908AB949111-8

Selo Autenticação

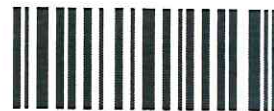
Verificar a autenticidade

Ana Clara Lucena Ferraz
 Escrevente Autorizada






Câmara Municipal de Paulo Afonso - Ba - Paulo Afonso - BA
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000829

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/11/13000829

Número / Ano	000829/2024
Data / Horário	13/11/2024 - 12:28:18
Ementa	Reconhece de Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso/Ba, a Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, da forma que indica e dá outras providências.
Autor	Pedro Macário
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinário
Número Páginas	35
Número da Matéria	43
Emitido por	sapladmin1

Assinado em
18/11/2024
Câmara Municipal de Paulo Afonso
- Estado da Bahia -

Pedro Macario Neto
- Vereador -





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DO VEREADOR PEDRO MACARIO

PROJETO DE LEI N.º 43/2024

Reconhece de Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso/Ba, a Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, da forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, na forma determinada na Lei Orgânica do Município, e Prefeito de Paulo Afonso sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Fica Reconhecida de Utilidade Pública, em âmbito Municipal, a Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, devidamente registrada sob CNPJ nº 52.271.371/0001-01, fundada em 15 Maio de 2023.

Parágrafo Único: O reconhecimento de que trata art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 2024


Pedro Macario Neto
- Vereador -

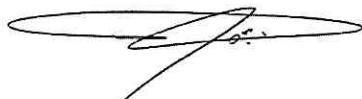


Justificativa

Tenho a alegria de submeter a apreciação de meus dignos pares o presente Projeto de Lei que versa acerca do Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Desportiva do Bairro dos Rodoviários, a qual cumpre todos os requisitos exigidos na Legislação vigente, com a devida documentação acostada a esse Projeto.

Cumpra observar que a entidade exerce papel relevante na Comunidade Bairro dos Rodoviários, especialmente no que se refere ao desenvolvimento esportivo da comunidade, desde a gestão associativa do Campo Society até a coordenação de projetos esportivos e educacionais com crianças e adolescentes.

Nesses termos espero a aprovação unanime desta proposição.



Pedro Macario Neto

- Vereador -





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.271.371/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2023
NOME EMPRESARIAL A ASSOCIACAO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIARIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAP DESPORTIVA B RODOVIARIOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
CEP 48.609-494	BARRIO/DISTRITO RODOVIARIOS	MUNICÍPIO PAULO AFONSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRACAS_CONT@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 8844-1520		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 08:47:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Silvino Ferreira de Lima
Valmíra Gomes de Sousa

1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIA RIOS - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BAHIA.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023), reuniram-se mais de dois terços (2/3), com presença de 39, dos sócios da Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, que tem suas obrigações estatutárias às dezenove horas e trinta minutos (19h30m), na Rua Jacaçu, nº 09, Bairro dos Rodoviários, CEP-48.609-510, Paulo Afonso - Bahia. Para Presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes o Senhor Uziel Damasceno de Paiva, brasileiro, solteiro, servidor público, portador RG sob o nº 5782136, SSP-BA, CPF: 627.697.585-00, residente e domiciliado na Rua Jacaçu nº 09, Ap 196, Bairro dos Rodoviários, CEP-48.609-510, Paulo Afonso - BA. Iniciando os trabalhos o Presidente da Assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a entidade possa iniciar o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Constituição da Associação; 2) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal e 3) Leitura e aprovação do Estatuto Social. Submetida esta justificação para a apreciação desta Assembleia, foi aprovada e consagrada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequência foi apresentado e lido o estatuto social da Associação, após a leitura na íntegra do referido estatuto, os associados aprovaram o estatuto sem alterações por unanimidade dos presentes. Foi dada leitura e foram apre-

ATENÇÃO NO VERSO



Autenticar documento em <https://albalogis.nopapercloud.com.br/nolog/autenticidade>
com o identificador 310031003700310039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 2º, I, da Lei 14.068/2020

Simiano Ferreira de Lima
Volmiria Gomes de Menezes

representados os nomes dos membros inscritos nas chapas, sendo inscrita chapa única, obedecidos os prazos estatutários. Apresentados os nomes indicados para ocupar os cargos da diretoria e Conselho Fiscal da Associação Desportiva Bairro dos Redentários e, depois de conferido o quórum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo eleitos por unanimidade a nova Diretoria para o período do mandato de 03 (três) anos, de 16/03/2023 a 16/03/2026 ficando assim constituída: DIRETORIA: - Presidente:

Simiano Ferreira de Lima, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 02.807.997-30, SSP-BA, CPF: 176.511.315-68, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 83 - Bairro dos Redentários, CEP: 48.609.494, Paulo Afonso-BA. - Vice-Presidente: Claudio Soares da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 686964420, SSP BA, CPF 778.224.045-04, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 173 - Bairro dos Redentários, CEP 48.609.478, Paulo Afonso-BA. Diretor Financeiro: Uriel Damasceno de Paiva, brasileiro, solteiro, servidor público, portador RG sob o nº 5782136, SSP BA, CPF: 627.697.585-00, residente e domiciliado na Rua Arcaju, nº 09 - Ap196, Bairro dos Redentários, CEP 48.609-510, Paulo Afonso-BA. Diretora Social e Cultural: Magali Santos de Lima, brasileira, casada, professora, portadora RG sob o nº 13.428.422-43, SSPBA, CPF: 021.130.935-45, residente e domiciliada na Rua Olinda, nº 336 - Bairro dos Redentários, CEP 48.609-530 - Paulo Afonso-BA. Diretor Administrativo: Crelton Gabriel Silva de Souza, brasileiro, solteiro, servidor público, portador RG sob o nº 23.896.602-07, SSP-BA, CPF 478.011.568-03, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 153 - Bairro dos Redentários, CEP



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

com o identificador 3100370031003900340500052004180. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Paulo Afonso GO

Silviano Ferreira da Silva

Valmira Gomes de Moura

mes de Moura, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG sob o nº 1344834485, SSP-BA CPF: 023.409.955-07, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 596, Bairro dos Redentários, CEP 48.609-524, Paulo Afonso-BA. Diretor de Esportes: José Edno Mes, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG sob o nº 0685305287, SSP-BA, CPF 006.646.165-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1735, Bairro Cardeal Brandão Vilela, CEP 48.610-500, Paulo Afonso-BA. CONSELHO FISCAL: membros efetivos: a) Presidente do Conselho Fiscal: José Gileno de Lima, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG sob o nº 8.981.698-0, SESP-PR, CPF: 184.821.715-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 336, Bairro dos Redentários, CEP 48.609-508, Paulo Afonso-BA, b) Lucas Rodrigues Albuquerque, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG sob o nº 1295740664, SSP-BA, CPF: 041.825.895-80, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 465, Bairro dos Redentários, CEP: 48.609-590, Paulo Afonso-BA, c) Glauber de Oliveira Ramos, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG sob o nº 35988754, SSP-SE, CPF: 069.214.255-09, residente e domiciliado na Avenida Espírito Santo, nº 405, Bairro dos Redentários, CEP: 48.609-480, Paulo Afonso-BA. Membros Suplentes do Conselho Fiscal: a) Clebson Soares da Silveira, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG sob o nº 12.774.129-10, SSP-BA, CPF: 007.675.675-01, residente e domiciliado na Rua Acre nº 368, Bairro dos Redentários, CEP: 48.609-590, Paulo Afonso-BA, b) Cicero José Alves da Silva, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG sob o nº 0378581732, SSP-BA, CPF: 368.633.435-68, residente e domiciliado na Rua Pa

2

ATUALIZAÇÃO DO VOTO



Simião Ferreira de Lima

Valmira Gomes de Moura
Paulo Afonso - BA, C) Leonidas Santos de Lima,
brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG solo
o nº 686969227, SSP-BA, CPF: 934.229.035-34, residen-
te e domiciliado na Rua Olinda, nº 519, Bairro
dos Rodomaniões, CEP: 48.609-580, Paulo Afonso
-BA. Na mesma data, hora e local foram empossa-
dos os membros eleitos. Nada mais havendo
a tratar, o Presidente da Assembleia deu
por encerrados os trabalhos às vinte e uma
horas e trinta minutos (21h 30m), agradeceu
a presença de todos e em seguida auto-
rizou a lavratura da presente Ata, que após
lida e aprovada, vai assinada por mim Val-
mira Gomes de Moura, que secretariei a presente
reunião, a convite do Presidente da Assembleia Ge-
ral, pelos membros da Diretoria e Conselho Fis-
cal eleitos e demais presentes, no(s) local(is)
res, conforme lista de presença em anexo. Esta
conforme o Livro de Atas.

Simião Ferreira de Lima

Simião Ferreira de Lima

- Presidente -

Claudio Soares da Silveira

Claudio Soares da Silveira

- Vice-Presidente -

Uziel Damasceno de Paula

Uziel Damasceno de Paula

- Diretor Financeiro -

Magali Santos de Lima

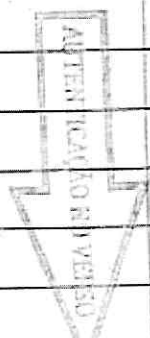
Magali Santos de Lima

- Diretora Social e Cultural -

Chelton Gabriel Silveira de Souza

Chelton Gabriel Silveira de Souza

- Diretor Administrativo -



Valmíra Ferreira de Lira

Valmíra, Gomes de Moura

Valmíra Gomes de Moura

- Secretária -

José Edno Alves

José Edno Alves

- Diretor de Esportes -

Dr. Luciano Valenkim Nascimento

OAB/BA - 37.778

- Advogado -

José Gileno de Lira

José Gileno de Lira

- Presidente do Conselho Fiscal:

Lucas Rodrigues Albuquerque

Lucas Rodrigues Albuquerque

- Membro Efetivo do Conselho Fiscal:

Glauber de Oliveira Ramos

Glauber de Oliveira Ramos

- Membro Efetivo do Conselho Fiscal:

Clebson Soares da Silveira

Clebson Soares da Silveira

- Suplente do Conselho Fiscal:

Cícero José da Silva

Cícero José da Silva

- Suplente do Conselho Fiscal:

Leônidas Santos de Lima

Leônidas Santos de Lima

- Suplente do Conselho Fiscal -

Sócios Fundadores:

Domingos Sávio Medeiros

Domingos Sávio Medeiros

CPF - 672.693.385-15

Fagner Moura da Silva

Fagner Moura da Silva



Silviano Ferreira da Silva

Volnei Gomes de Moura

CPF-030.950.995-50

João Aldeci de Moura Lima

CPF-001.282.185-33

Cleide Santos Gomes Pereira

Cleide Santos Gomes Pereira

CPF-923.280.914-15

Cícera Freire de Melo

Cícera Freire de Melo

CPF-917.231.325-00

Inalda Bezerra Nogueira

Inalda Bezerra Nogueira

CPF-026.289.215-45

Ronald Gabriel Gomes de Moura

Ronald Gabriel Gomes de Moura

CPF-099.703.625-07

Elisângela Amaro da Silva

Elisângela Amaro da Silva

CPF-036.977.775-13

Alessandra Bezerra Flor

Alessandra Bezerra Flor

CPF-999.854.465-34

Hailton Amaro da Silva Junior

Hailton Amaro da S Junior

CPF-906.743.834-00

Lurdivânia Bezerra da Silva

Lurdivânia Bezerra da Silva

CPF-033.067.485-44

Edilene Bezerra da Silva

Edilene Bezerra da Silva

CPF-037.321.795-44

Maria Tatiane Guedes da Silva

Maria Tatiane Guedes da Silva



Simião Ferreira da Silva

^{Voltrina Gomes de Moura}
Maria Aparecida Gonçalves da Silva
CPF-846.777.675-72

Simião da Silva Ferreira

Vivian da Silva Ferreira
CPF-066.415.625-81

Evilina Azevedo da Silva Amorim

Evilina Azevedo da Silva Amorim
CPF-099.594.305-29

Tacila Kathiany de Lima Silva

Tacila Kathiany de Lima Silva
CPF-529.728.068-08

Dany Carla Silva de Oliveira

Dany Carla Silva de Oliveira
CPF-098.908.935-50

Keylla Amélia da Silva Oliveira

Keylla Amélia da Silva Oliveira
CPF-14.665.198-78

~~Luiz Jerônimo da Silva~~

Luiz Jerônimo da Silva
CPF-033.042.315-01

Erivaldo Romão da Silva

Erivaldo Romão dos Santos

CPF-510.667.115-49 (Errata)

Maria Cleide dos Santos

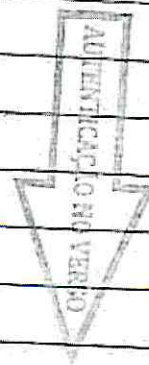
Maria Cleide dos Santos
CPF-260.661.108-02

Joana Jerônimo dos Santos

Joana Jerônimo dos Santos
CPF-048.274.895-80

Cléia Oliveira de Souza

Cléia Oliveira de Souza
CPF-876.351.005-72



Simone Pereira de Lima

Valéria Gomes da Silva

Maria Ivana Figueira dos Santos

Maria Ivana F dos Santos

CPF-065.600.435-50

Simone Soares Gomes

Simone Soares Gomes

CPF-012.589.455-41

Erinaldo Romão dos Santos

Erinaldo Romão dos Santos

CPF-510.657.115-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES ARAÚJO
RUA FLORIDA, 1540, AMALRY, LATA DE MENESES, CEP. 48805-134, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75) 3281-0516 - E-MAIL: tabelionatoana@netnet.com.br

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Jarlane De Souza Lima
Andrade, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Paulo Afonso
- BA - 10/5/2023, Valor do Ato, R\$ 6,35 Emol. R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,28

2806 AB956300-3

SELO AUTENTICAÇÃO

www.aba.ba.br/autenticacao

Jarlane de S. Lima Andrade
Escrevente Autorizada



Lista de Presença na Assembleia geral de
Constituição, leitura e Aprovação do Estatuto
Social, Eleição e Posse da Diretoria e
Conselho Fiscal da Associação Desportiva
Bairro dos Rodoviários - Município de Paulo
Afonso - Bahia, realizada aos dezesseis
dias do mês de março, do ano dois mil
e vinte e três.

Maria Juliana S. de Melo da Silva	112292536-69
Guilherme da Silva Ferreira	066.215.62581
Diany Carla Silva de Oliveira	098.908.935-50
Kleylla Amélia de Silva Oliveira	048.504.955-40
Maria Aparecida Gonçalves Silva	846.777.675-72
Mário Luano Ferreira dos Santos	065.600.135-30
João Nêstor de Melo Lima	001.292.11533
* Cícero José Almeida da Silva	368.633.435.68
* Edinângela Amaro da Silva	.036.977.775-13
* Valmíria Gomes de Moura	.023.409.955-07
* João Rodrigo Albuquerque	.041.825.895-30
Jose Gileno de Lira	184.871.715.34
* Clebson Seneca da Silva	007.675.615-01
* Cleânildo Soares da Silva	778.224.045.04.
* Sílvia Pereira de Lima	176.511.315.68
Uziel Dumarceno de Paula	627-697-585.00
Gláucia de Oliveira Ramos	668.214.253-09
João Edmar Alves	006.646.165-00
Raimundo Antônio Gomes de Moura	099.703.625-77
Maílton Amaro da Silva Junior	906.743.834.00
Alexsandra Bezerra Flor	999.854.465.34
Magali Santos de Lima	021.130.935-45
Tárcia Katharyn de Lima Silva	529.728.068-02.
* Edilene Bezerra da Silva	037.321.785.44
Guilherme Leites Albuquerque	003.968.045-27

AUTENTICAÇÃO NO PESS



Maria Elvira dos Santos	26066210802
Jaime Francisco dos Santos	048.274.895-80
Elia Oliveira de Souza	876.351.005-72
• Renato Soares Gomes	032.589.455-41
Cleide Santa Gomes Pereira	923.280.914-15
Edlyn campo da Silva Imamu	099.594.305-29
Orsira Freire de Melo	017.231.325.00.
• Domingos Gócio Medeiros	672.693.385-15
Fagner Manoel de Lima	030.952.955-50
Chelton Gabriel Silveira de Souza	478.011.568-03
Leônidas Soares de Pin	934.229.035-34
Erinaldo Romão da Silva	510.657.115-49
Luiz Thomaz de Souza	033.042.315-01
Imelda Bezerra Nogueira	026.289.215-45
Leandivanira Bezerra da Silva	033.067.435-44

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES ARAÚJO
 RUA FLORÉLIA, 1540, AMÁLIO ALVES DE MENEZES, CEP: 49605-134, TÁLIO APOINSONIA
 FONE/FAX: (75)3261-0916 - E-MAIL: tabelionatoapaltonos@hotmail.com

BA

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

[Assinatura]

Em testemunho da verdade: Ana Clara Lucena Ferrari
 Ferrari, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Paulo Afonso
 - BA - 28/3/2023, Valor do Ato, R\$ 8,35 Emol. R\$ 1,07 Taxa: R\$ 3,28

2906 AB949111-8

SFLO AUTENTICAÇÃO

www.libb.us.br/autenticacao

Ana Clara Lucena Ferrari
 Escrevente Autorizada





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS , doravante também referida neste Estatuto simplesmente A.D.B.R, fundada no dia 16 de março de 2023, com sede no Bairro dos Rodoviários , Município e Comarca de Paulo Afonso , Estado da Bahia, é uma associação civil, recreativa, cultural, social, desportiva e esportiva, com personalidade jurídica distinta de seus associados, de duração indeterminada, constituída por seus associados sem distinção alguma quanto a raça, condição social, credo religioso, político ou nacionalidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - A A.D.B.R , poderá, para execução de atividades específicas, com aprovação da Assembleia Geral, ter quadro de empregados próprios, cuja contratação e demissão dependem de prévia aprovação pela Diretoria.

Artigo 2º - A A.D.B.R tem por objetivo proporcionar e difundir aos seus associados e convidados a prática de atividades desportivas , promovendo atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural, beneficentes, incrementando o intercâmbio com entidades congêneres, dentro dos princípios da moral, cidadania e bons costumes, objetivando ainda:

- a) Difundir a prática dos desportos entre a comunidade, proporcionando-lhe os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento físico, técnico e tático de acordo com as recomendações dos órgãos especializados visando o aprimoramento humano, atuar junto às federações, confederações, associações, ligas e escolas para representação dos diversos esportes;
- b) Manter todas as modalidades esportivas, especialmente as olímpicas, organizar, fomentar, incentivar ou desenvolver qualquer prática desportiva coletiva ou individual e de equipes coletivas, formal ou informal;
- c) Incentivar a cultura física, intelectual dos desportistas, especialmente da juventude;

Siriano Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valente Nascimento
OAB/BA 24.778

- d) Difundir entre a comunidade o conhecimento das regras oficiais de todas as modalidades que praticar, bem como os deveres destes como desportistas conhecendo a ética, respeito e da inclusão social, através da prática desportiva;
- e) Promover reuniões sociais recreativas e não formal;
- f) A Associação Desportiva Bairro dos Rodoviários, para fins de sua manutenção, poderá promover direta ou indiretamente a exploração de cantina, lanchonete e a Comercialização de Materiais Esportivos, quando houver sede própria.
- g) A fonte de renda da A.D. B. R, será mantida de recursos de patrocínios particulares, mensalidades de associados, Lei de Incentivos Fiscais, Municipais, Estaduais e Federais, possíveis convênios com setor público, privado, emendas parlamentares e afins.

Artigo 3º - Os membros da Diretoria e do Conselho da **A.D.B.R** não receberão qualquer remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício de suas funções.

Artigo 4º - A **A.D.B.R** não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma de pretexto, sendo que todo o numerário percebido pela entidade, seja qual for sua fonte de origem, será utilizado na consecução de seus fins.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Artigo 5º - O patrimônio da **A.D.B.R** e as fontes de recurso para sua manutenção constituir-se-ão de:

- a) donativos ou legados que lhe forem feitos, por pessoas jurídicas ou naturais;
- b) bens imóveis e móveis que já possua ou venha possuir;
- c) contribuição (mensalidade) de seus associados;
- d) recursos de patrocínios particulares
- e) Lei de Incentivos Fiscais, Municipais, Estaduais e Federais
- f) possíveis convênios com setor público, privado, emendas parlamentares e afins.

Silviano Ferreira de Lima



Parágrafo 1º - A A.D.B.R aplicará todas as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - Entende-se como mensalidade a quantia aprovada pela Diretoria e Conselho Fiscal, e que, mensalmente, cada associado contribuinte deverá pagar a A.D.B.R

Parágrafo 3º - Entendem-se como receitas decorrentes de donativos ou legados àquelas efetuadas em dinheiro e/ou bens por Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, que se destinem a financiar supletivamente as atividades da A.D.B.R

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADO E SUA ADMISSÃO

Artigo 6º - O quadro associativo será constituído de associados das seguintes categorias:

- A. Sócios Fundadores
- B. Contribuinte
- C. Não-Contribuinte
- D. Benemérito

Parágrafo 1º - É Sócio Fundador aquele que participar da Assembleia Geral de Constituição da presente associação e aprovação deste estatuto, o qual para usufruir das prerrogativas de associado deverá estar em dia com suas atribuições financeiras (mensalidades) e demais obrigações previstas neste estatuto

Parágrafo 2º - É associado contribuinte aquele que paga mensalidade, e cumpre as obrigações previstas neste Estatuto. A admissão do associado contribuinte se dá mediante apresentação de carta de intenção, a qual deverá ser apreciada e deliberada pela Diretoria, em reunião devidamente convocada para este fim.

Parágrafo 3º - É associado não contribuinte aquele que fica dispensado de pagar mensalidade, dentre os quais incluem: jovens menores de 18 anos, desempregados e

Simão Ferreira de Lima 3



com notório desenvolvimento esportivo, atletas que atuem nas diversas modalidades esportivas apoiadas pela A.D.B.R. A admissão do associado não contribuinte se dá mediante solicitação da Diretoria com aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º - É associado benemérito aquele que for admitido nesta qualidade, atendendo tal distinção por relevantes serviços prestados a A.D.B.R.. O associado benemérito não tem direito a voto e nem a ser votado. A admissão do associado benemérito se dará mediante aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- a) frequentar a sede social e utilizar as dependências, quando houver
- b) participar de todas as atividades da A.D.B.R.
- c) participar da assembleia geral, votar e ser votado para cargos eletivos, respeitados os dispositivos deste Estatuto;
- d) em casos especiais, a critério da Diretoria, solicitar afastamento do quadro associativo, por prazo determinado;

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais, e demais decisões dos órgãos deliberativos da A.D.B.R.
- b) zelar pelo bom uso e conservação dos bens da A.D.B.R.
- c) manter em dia o pagamento de suas contribuições;

Silviano Ferreira de Lima



CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - Por deliberação da Diretoria, poderá ser excluído por justa causa o associado que:

- a) não cumprir qualquer das disposições destes Estatutos;
- b) prejudicar a A.D.B.R. de qualquer forma, material ou moralmente;
- c) deixar de pagar, por mais de seis meses consecutivos, as contribuições sociais;

Parágrafo Único - Em caso de exclusão do associado por justa causa, caberá direito à defesa e recurso perante a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 10 - A diretoria encaminhará a Assembleia Geral, após apreciação do Conselho Fiscal, anualmente, prestação de contas com todas as receitas e despesas da referida Associação, cuja data limite será deliberada no Regimento próprio.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral, poder superior da A.D.B.R., é a reunião de todos os associados da A.D.B.R., convocada e instalada na forma deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Compete, exclusivamente, à Assembleia Geral Ordinária:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
deliberar sobre o valor das mensalidades e outras atribuições;
- c) alterar o Estatuto Social.

Luciano Valentin Nascimento



Dr. Luciano Valentin Nascimento
OAB/BA 731278

Parágrafo 2º - Compete, exclusivamente, à Assembleia Geral Extraordinária, além de outros temas, deliberar sobre:

- a) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- b) dissolução da A.D.B.R e o destino do patrimônio social;
- c) deliberar sobre casos omissos.

Parágrafo 3º - A assembleia dever ser especificamente convocada para tratar dos temas a que se refere este Artigo 12º.

Artigo 12- A Assembleia Geral é o órgão soberano e reunir-se-á:

- a) ordinariamente, a cada três anos, no mês de Março, para eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal.
- b) extraordinariamente, por convocação do Presidente da Diretoria, sempre que o exigirem os interesses da A.D.B.R. ou por requerimento assinado por, pelo menos, 1/5 dos associados contribuintes, mediante exposição detalhada dos motivos da convocação.

Artigo 13 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante publicação do respectivo edital em lugares de grande circulação, para conhecimento de todos os interessados.

Parágrafo Único: O edital deverá conter a Ordem do Dia da Assembleia em convocação.

Artigo 14 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados; não havendo número para instalação em primeira convocação, instalar-se-á a mesma com qualquer número de associados, em segunda convocação, 1/2 (meia) hora após a da primeira. Tal fato, entretanto, deverá constar do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - A Assembleia será instalada pelo Presidente da Diretoria ou, no caso de sua instituição, pelo Presidente da Comissão Organizadora, responsável pelas mobilizações para fundação ou reestruturação da presente Associação, respeitada a legislação em vigor e dispositivos estatutários.

Luciano Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valentim Nascimento
OAB/BA - 37179

Parágrafo 2º- O Presidente da Comissão Organizadora para fins de Constituição, Reestruturação e eleição, não poderá candidatar-se ao Cargo de Presidente da Diretoria, podendo, no entanto, votar e ser votado para quaisquer outros cargos.

Artigo 15 - As decisões na Assembleia Geral serão tomadas por voto por aclamação ou voto aberto , sendo este último obrigatório, no caso de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo válidas as decisões tomadas pela maioria de votos.

Parágrafo 1º - Em caso de eleição, ocorrendo inscrição e registro de única chapa no processo eleitoral de escolha para a nova gestão de Diretoria e do Conselho Fiscal, as eleições serão realizadas através de votação por aclamação, em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - São requisitos essenciais para o registro de qualquer nome ou chapa que o candidato, no ato do registro:

- a) seja associado efetivo contribuinte e quite com as obrigações sociais;
- b) tenha, no mínimo, 21 anos completos de idade;

Artigo 16 - Os candidatos organizar-se-ão em chapas que serão inscritas mediante requerimento do candidato à presidência da **A.D.B.R** , até 01 (uma) hora antes pleito, contendo os nomes dos concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal

Parágrafo 1º - Qualquer representação referente ao pleito só poderá ser feita pelo candidato a Presidente.

Parágrafo 2º - É vedado o voto por procuração.

Artigo 17- Os trabalhos da Assembleia Geral serão registrados em ata, lavrada pelo secretário e assinada pelos demais membros da Diretoria e todos os presentes.

Artigo 18 - A posse e o exercício do mandato será imediata após a proclamação do resultado, com mandato de 03 (três) anos.

Silviano Ferreira de Lima

Dr. Luciano Valentim Nascimento
OAB/BA - 37.779



DA DIRETORIA

Artigo 19 - A A.D.B.R será administrada por uma Diretoria, órgão executivo da Associação, com mandato de 03 (três) anos, composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de Esportes e 01 (um) Diretor Social e Cultural.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos uma única vez, os demais membros da Diretoria poderão exercer cargos em gestões sucessivas.

Artigo 20 - A vacância do cargo de Presidente da Diretoria não implica na renúncia automática de todos os membros eleitos dessa Diretoria,

Parágrafo 1º - Ocorrendo vacância na presidência, o cargo será ocupado até o final da gestão pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por outro Diretor em exercício, devendo essa substituição constar de ata de reunião da Diretoria.

Artigo 21 - A Diretoria, com as restrições constantes deste Estatuto, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo 1º - A Diretoria só poderá deliberar sobre assuntos discutidos em reuniões se a ela estiverem presentes, no mínimo, três Diretores e somente serão consideradas as resoluções tomadas pela maioria dos Diretores presentes, cabendo o voto de qualidade obrigatório ao Presidente, em caso de empate.

Parágrafo 2º - As atas das reuniões serão lidas, discutidas e, não havendo impedimento, aprovadas na sessão seguinte, devendo ser assinadas pelo Presidente e Pelo Secretário.

Artigo 22 - O Diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, durante um exercício, salvo motivo justificado, terá seu cargo considerado vago e a vacância será comunicada por escrito ao interessado.

Luciano Ferreira de Lima



Artigo 23 - O mandato dos Diretores se extingue:

- a) pelo término do prazo de sua duração;
- b) antes do término do prazo, por morte, afastamento médico, renúncia, interdição
- c) constituem motivos para a destituição ou eliminação a infração às normas deste Estatuto, o não cumprimento de deliberações do Conselho Fiscal ou da Diretoria e caso seja condenado em crime.

Parágrafo 1º - A perda do mandato do Presidente implicará na sua substituição pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - O Diretor que renunciar ao mandato deverá continuar no cargo por 15 (quinze) dias depois da notificação, e, nesse período, deverá prestar contas de sua gestão até que se decida pela sua substituição, sob pena de privação de seus direitos sociais por prazo determinado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O Diretor destituído das funções, por atentar contra este Estatuto, não poderá concorrer à eleição ou integrar a Diretoria nos próximos 05 (cinco) anos seguintes à destituição.

Artigo 24º - À Diretoria da Associação são atribuídos amplos poderes para a prática dos atos de gestão, obedecidas às restrições legais e estatutárias, competindo a ela, coletivamente:

- a) administrar a **A.D.B.R.**, zelando pelos bens e interesses da mesma, fazendo executar e respeitar este Estatuto, suas decisões administrativas e as dos demais Poderes Diretivos e órgãos auxiliares da administração, inclusive, as determinações ou recomendações das entidades a que a **A.D.B.R.** estiver filiada;
- b) apresentar à Assembleia Geral, por deliberação de sua maioria, proposta de reforma dos Estatutos.
- c) organizar os regulamentos internos que se fizerem necessários;
- d) submeter, à apreciação os programas e planos de iniciativa de vulto, com os respectivos orçamentos ou detalhes;

Simão Serrão de Lima



- e) admitir, readmitir, suspender e demitir associados, ou aplicar outras penalidades, nos termos destes Estatutos;
- f) encaminhar a Assembleia Geral os recursos, queixas ou reclamações contra os seus atos de administração, obedecidas às normas estatutárias;
- g) organizar os balancetes mensais, o balanço anual e os orçamentos financeiros, enviando-os aos Conselhos Fiscal em prazos compatíveis com suas necessidades afixando-os na sede depois de aprovados;
- h) prestar, ao Conselho Fiscal, todos os esclarecimentos necessários ao livre desempenho deste órgão;
- i) tomar conhecimento do relatório anual, apresentado pelo Presidente, e deliberar sobre o orçamento financeiro para o exercício seguinte;
- j) programar e fazer executar as programações sociais, esportivas, culturais, cívicas e demais previstas neste Estatuto;
- k) nomear chefes de delegações, deles exigindo prévio e posterior Relatório das atividades assim desenvolvidas;
- l) resolver sobre a filiação da A.D.B.R às entidades desportivas, dando posterior conhecimento aos associados dessa filiação e prévio conhecimento no caso de eventual desvinculação;
- m) nomear representantes da A.D.B.R junto a entidades a que estiver filiado;
- n) propor, a concessão de títulos de sócios beneméritos, na forma deste estatuto;
- o) praticar, enfim, todos os atos de administração conforme as disposições estatutárias, as disposições de lei e exigência dos Poderes Públicos, instituições ou quaisquer entidades oficiais, no que for aplicável às atividades da A.D.B.R.

Artigo 25 - Os membros de órgãos administrativos não respondem, pessoalmente, por obrigações contraídas em nome da entidade esportiva, na prática do ato de sua gestão, mas, assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração de lei ou deste Estatuto.

Artigo 26 - Compete ao Presidente:

- a) representar a A.D.B.R ativa ou passivamente, em juízo ou nas relações com terceiros, podendo, para esse fim, constituir advogados e procuradores, na conformidade da letra "g", deste artigo;

Luciano Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valentim Nascimento
OAB/3A - 37.778

- b) convocar e presidir as reuniões da sua Diretoria e executar ou mandar executar as deliberações adotadas, zelando pelo rigoroso cumprimento do programa de sua ação.
- c) expedir, por escrito, as autorizações, sucessivamente enumeradas, para a execução dos atos administrativos autorizados pela Diretoria;
- d) determinar o pagamento de quantias devidas e autorizadas pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo;
- e) assinar e praticar, juntamente com o Vice-Presidente, além do Estatuto no inciso I, letra "a", deste artigo, todos os contratos e atos não incluídos nas letras "h" e "i" abaixo, que constituem a A.D.B.R em obrigações para com terceiros ou exonerem estes de obrigações para com a Associação;
- f) assinar, juntamente com o Secretário, os diplomas honoríficos e praticar os demais atos de administração;
- g) assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e ordens de pagamento ou outros títulos que envolvam responsabilidade financeira, atinentes a atos autorizados pela Diretoria, fixando com o mesmo a quantia limite que ficará a disposição para a cobertura dos gastos com pequenas despesas gerais;
- h) apresentar, previamente, à Diretoria e, depois, no fim de cada gestão, relatório circunstanciado dos fatos ocorridos sob sua presidência, especificados, juntamente com o balanço anual, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como, nas épocas próprias, o orçamento financeiro para o exercício seguinte;
- i) em caso de necessidades, avocar a si, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, qualquer atribuição conferida a outros Diretores, justificando essa decisão perante a Diretoria e, se o caso exigir, perante o Conselho Deliberativo;
- j) Solucionar os casos de urgência, levando-os, posteriormente, ao conhecimento da Diretoria;

Artigo 27 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente sempre que por este solicitado, substituindo-o em todos os impedimentos;
- b) tomar parte nas reuniões da Diretoria.
- c) auxiliar o Presidente da Diretoria, dividindo com ele as tarefas que lhe compete;
- d) substituir o Secretário e o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;

Luciano Ferreira de Lima



De Luciano Valentim Resende
OAB/BA 37.778

- e) presidir, por nomeação do Presidente da Diretoria, procedimento disciplinar para apurar infrações disciplinares previstas neste Estatuto.

Artigo 28 - Compete ao Secretário:

- a) redigir a correspondência de maior responsabilidade, colaborando na confecção de circulares, boletins e expedientes endereçados aos diferentes órgãos da A.D.B.R
- b) superintender todo o serviço de Secretaria;
- c) assinar, com o Presidente, a correspondência;
- d) secretariar as reuniões da Diretoria , preparando todos os elementos necessários a possíveis solicitações, redigir, lavrar e assinar as respectivas atas, registrando o comparecimento dos Diretores;
- e) ter a seu cargo, ordenadamente, todo o arquivo da A.D.B.R, mantendo em dia o cadastro de associados e portadores de autorizações especiais;
- f) acompanhar a tramitação de toda correspondência;
- g) propor, à Diretoria, a adoção de providências que julgar oportunas para o aprimoramento dos serviços afetos à Secretaria,
- h) expedir as convocações para as reuniões, conforme disposto no Artigo 36°.

Artigo 29 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) dirigir a tesouraria e contabilidade da A.D.B.R e tê-la sob sua responsabilidade, organizando os trabalhos e respondendo pelo expediente sob sua guarda e exercer efetivo controle sobre papéis, valores, numerário, livros contábeis e demais elementos referentes à tesouraria;
- b) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e ordens de pagamento;
- c) determinar o pagamento de todas as despesas que tenham sido autorizadas pela Diretoria Executiva;
- d) exercer efetivo controle sobre débitos de associados, efetuando, periodicamente, levantamento a respeito e levando seus resultados a conhecimento da Diretoria Executiva;
- e) manter estreito contato com a contabilidade, diligenciando no sentido de que os balancetes, balanços e outros documentos contábeis, sejam apresentados pontualmente;

Luciano Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valentim Nascimento
OAB/BA - 31.778

- f) interpretar e analisar os balancetes e balanços e apontar as distorções porventura apresentadas;
- g) acompanhar o comportamento das diferentes verbas orçamentárias e compará-las com as despesas efetuadas, fazendo os reparos pertinentes;
- h) organizar o fluxo de caixa, investir no aprimoramento do serviço, sugerir alterações no plano de contas, submetendo suas apreciações à consideração da Diretoria Executiva;
- i) manter todas as importâncias recebidas, depositadas em conta bancária e autorizar pagamentos somente através de cheques ou ordens de pagamento;
- j) manter a gestão financeira profícua, através de escolha de melhores condições para aplicação e captação de recursos financeiros.

Artigo 30 - Compete ao Diretor Social e Cultural:

- a) organizar o calendário das atividades sociais;
- b) propor, à Diretoria, a contratação de "shows", conjuntos musicais e recursos necessários à realização de promoções sociais de diferentes características e as respectivas despesas decorrentes de tais atividades;
- c) constituir apoio auxiliar composto de associados contribuintes, quantos os julgados necessários para assegurar o êxito de suas iniciativas, submetendo seus nomes à apreciação da Diretoria;
- d) presidir as reuniões do Departamento Social;
- e) zelar pela manutenção da ordem e disciplina das atividades sociais e auxiliar a Diretoria Cultural na promoção de eventos;
- f) colaborar na confecção da Previsão Orçamentária;
- g) manter as despesas sociais nos níveis previstos e aprovados, encerrando essas atividades anuais ao esgotar sua verba orçamentária, a menos que a mesma tenha sido suplementada.
- h) dirigir as atividades de cunho cultural da A.D.B.R, promovendo conferências, palestras, seminários e publicações de informativo de interesse dos associados;
- i) organizar e manter em ordem os arquivos, zelando pelo patrimônio sócio cultural da A.D.B.R opinando nas assinaturas de jornais, revistas e publicações de interesse cultural para leitura dos associados;

Luciano Ferreira de Lima



Dr. Luciano Valentim Nascimento
OAB/BA - 37777A

- j) Organizar, em área social, lugar apropriado para instalação de uma sala destinada à leitura, guarda de troféus, documentos históricos e galeria com fotos de Presidentes da Diretoria;

Artigo 31 - Compete ao Diretor de Esportes:

- a) organizar o Departamento de Esportes;
- b) dirigir e incrementar a prática esportiva, interna, com caráter recreativo, zelando pelo aprendizado correto de suas diferentes modalidades;
- c) cuidar com especial interesse do esporte competitivo e das representações da A.D.B.R, inclusive, participando de competições externas;
- d) zelar pela apresentação correta e disciplinada de todas as delegações esportivas da A.D.B.R, que somente se constituirão mediante a expressa autorização da Diretoria;
- e) instituir prêmios nos torneios esportivos promovidos ou patrocinados pela A.D.B.R
- f) propor, à Diretoria, a filiação ou desligamento de Entidades Esportivas Oficiais, a criação ou extinção de seções esportivas;
- g) representar a A.D.B.R em Assembleias das Entidades esportivas, reuniões das Ligas especializadas ou designar representante a ser credenciado pelo Presidente da Diretoria;
- h) propor, à Diretoria, a aquisição de material esportivo, zelando por sua guarda e conservação;
- i) acompanhar o desempenho dos técnicos esportivos e avaliar a sua eficiência;
- j) estabelecer normas disciplinadoras da participação de militantes nas representações esportivas da A.D.B.R e submetê-las à apreciação da Diretoria;
- k) colaborar na elaboração da previsão orçamentária e conter as despesas esportivas nos limites previstos e aprovados;
- l) representar a Diretoria no sentido de expedir Autorizações Especiais para a frequência às dependências da A.D.B.R

Artigo 32 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) superintender todos os serviços internos existentes ou a serem criados;
- b) zelar pela conservação de todas as dependências sociais, determinar a execução de obras de manutenção e reparos que se fizerem necessários;

Luciano Ferreira de Lima

Dr. Luciano Valente Mascarenhas
OAB/BA - 35.779



- e) apresentar, a Assembleia Geral , parecer sobre movimento econômico, financeiro e administrativo, mediante exame de balanços anuais e orçamentos para o exercício financeiro, apresentado pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO

Artigo 35 - A A.D.B.R, somente será dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis ao preenchimento dos seus fins.

Parágrafo Único- Para a dissolução da A.D.B.R será necessário que o a Assembleia Geral , em seção especialmente convocada para esse fim, aprove matéria por três quartas partes, no mínimo, do total dos seus membros, devendo essa deliberação ser confirmada, com a mesma proporção de votos, em sessão posterior, a ser realizada dentro de 03 (três) a 08 (oito dias) da primeira.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - Os associados da A.D.B.R, sem exceção, assumem o expreso compromisso de aceitar a Diretoria como o juiz supremo das dúvidas que possam surgir na interpretação deste Estatuto e dos regulamentos internos, ressalvados os poderes da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela A.D.B.R.

Artigo 37 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e lavrados em ata própria.

Artigo 38- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação por Assembleia Geral e será registrado na forma da lei. Ficam revogadas as disposições anteriores em

Simão Sereiro de Lima



Dr. Luciano Valente Macchioni
OAB/BA - 37.778

contrário, passando a ter validade jurídica, devidamente registrado, o texto aprovado em Assembleia Geral.

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária, Paulo Afonso-BA, 16 de Março de 2023

- Presidente Simiano Ferreira de Lima

Simiano Ferreira de Lima, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 02.807.997-30, SSP-BA, CPF: 176.511.315-68, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 83- Bairro dos Rodoviários, CEP: 48.600-000, Paulo Afonso-BA.

- Vice-Presidente: Claudio Soares da Silveira

Claudio Soares da Silveira, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 686964420, SSP BA, CPF 778.224.045-04, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 173- Bairro dos Rodoviários, CEP 48.609-478, Paulo Afonso-BA

- Diretor Financeiro: Usiel Damasceno de Paiva

Usiel Damasceno de Paiva, brasileiro, solteiro, servidor público, portador RG sob o nº 5782136, SSP-BA, CPF : 627.697.585-00, residente e domiciliado na Rua Aracaju , nº 09- Ap 196, Bairro dos Rodoviários, CEP 48.609-510, Paulo Afonso-BA

- Diretora Social e Cultural: Magali Santos de Lima

Magali Santos de Lima, brasileira, casada, professora, portadora RG sob o nº 13.428.422-43, SSP-BA, CPF : 021.130.935-45, residente e domiciliada na Rua Olinda, nº 536-Bairro dos Rodoviários, CEP : 48.609-530- Paulo Afonso-BA.

- Diretor Administrativo : Chelton Gabriel Silveira de Souza

Chelton Gabriel Silveira de Souza, brasileiro, solteiro, servidor público, portador RG sob o nº 23.898.602-07, SSP-BA, CPF 478.011.568-03, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 153- Bairro dos Rodoviários, CEP 48.609-478, Paulo Afonso-BA

- Secretária: Valmira Gomes de Moura

Valmira Gomes de Moura, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG sob o nº 1344834485, SSP-BA, CPF: 023.409.955-07, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 59 G, Bairro dos Rodoviários, CEP: 48.600-999, Paulo Afonso-BA

- Diretor de Esportes: José Edno Alves

José Edno Alves, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do Rg sob o nº 06853052 87, SSP-BA, CPF 006.646.165-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1735- Bairro Cardeal Brandão Vilela, CEP 48.610-500, Paulo Afonso-BA.

Simiano Ferreira de Lima

17



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003700310039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Dr. Luciano Valentin Mascarenhas
OAB/BA 137.777

Advogado

Dr. Luciano Valentim Nascimento
OAB/BA- 37.778

- Presidente do Conselho Fiscal:

José Gileno de Lira
José Gileno de Lira, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do Rg sob o nº 8.981.698 0, SSP-PR, CPF : 184.821.715-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo , nº 336, Bairro dos Rodoviários, CEP : 48.609-508, Paulo Afonso-BA.

- Membro Efetivo do Conselho Fiscal:

Lucas Rodrigues Albuquerque
Lucas Rodrigues Albuquerque, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG sob o nº 1295740664, SSP-BA, CPF : 041.825.895-30, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 465, Bairro dos Rodoviários, CEP: 48.609-950, Paulo Afonso-BA

- Membro Efetivo do Conselho Fiscal:

Glauber de Oliveira Ramos
Glauber de Oliveira Ramos, brasileiro, casado, servidor público, portador do Rg sob o nº 35988754, SSP-SE, CPF: 069.214.255-09, residente e domiciliado na Avenida Espírito Santo, nº 405, Bairro dos Rodoviários, CEP : 48.609-480, Paulo Afonso-BA

- Suplente do Conselho Fiscal:

Clebson Soares da Silveira
Clebson Soares da Silveira, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG sob o nº 12.774.129-10, SSP-BA, CPF : 007.675.675-01, residente e domiciliado na Rua Acre nº 368, Bairro dos Rodoviários, CEP : 48.609-590, Paulo Afonso-BA.

- Suplente do Conselho Fiscal:

Cícero José Aíves da Silva
Cícero José Aíves da Silva, brasileiro, casado, servidor público , portador do RG sob o nº 03785817 32, SSP- BA, CPF : 368.633.435-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 450, Bairro dos Rodoviários, CEP : 48.609-600, Paulo Afonso-BA.

- Suplente do Conselho Fiscal:

Leonidas Santos de Lima
Leonidas Santos de Lima, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG sob o nº 686969227, SSP-BA, CPF : 934.229.035-34, residente e domiciliado na Rua Olinda, nº 519, Bairro dos Rodoviários, CEP: 48.609-530, Paulo Afonso-BA.

Simone Ferreira de Lira



(Handwritten signature)

Sócios Fundadores:

Domingos Sávio Medeiros

Domingos Sávio Medeiros

CPF-672.693.385-15

Fagna Maria da Silva

Fagna Maria da Silva

CPF-030.950.995-50

João Aldeci de Moura Lima

João Aldeci de Moura Lima

CPF-001.282.185-33

Cileide Sandes Gomes Pereira

Cileide Sandes Gomes Pereira

CPF-923.280.914-15

Cícera Freira de Melo

Cícera Freira de Melo

CPF-917.231.325-00

Inalda Bezerra Nogueira

Inalda Bezerra Nogueira

CPF-026.289.215-45

Ronald Gabriel Gomes de Moura

Ronald Gabriel Gomes de Moura

CPF-099.703.625-07

Elisângela Amaro da Silva

Elisângela Amaro da Silva

CPF-036.977.775-13

Alessandra Bezerra Flor

Alessandra Bezerra Flor

CPF - 999.854.465-34

Hailton Amaro da Silva Junior

Hailton Amaro da S Junior

CPF- 906.743.834-00

Lurdivânia Bezerra da Silva

Lurdivânia Bezerra da Silva

CPF-033.067.485-44

Edilene Bezerra da Silva

Edilene Bezerra da Silva

CPF-037.321.795-44

Simão Ferreira de Lima



Maria Tatiane Guedes da Silva

Maria Tatiane Guedes da Silva

CPF- 112.292.516-69

Maria Aparecida Gomes da Silva

Maria Aparecida Gomes da Silva

CPF-846.777.675-72

Vivian da Silva Ferreira

Vivian da Silva Ferreira

CPF-066.415.625-81

Evilim Arcanjo da Silva Amorim

Evilim Arcanjo da Silva Amorim

CPF-099.594.305-29

Tacila Kathiany de Lima Silva

Tacila Kathiany de Lima Silva

CPF-529.728.068-08

Diany Carla Silva de Oliveira

Diany Carla Silva de Oliveira

CPF: 098.908.935-50

Keylla Amélia da Silva Oliveira

Keylla Amélia da Silva Oliveira

CPF-14.665.198-78

Luiz Jerônimo da Silva

Luiz Jerônimo da Silva

CPF-033.042.315-01

Erinaldo Romão dos Santos

Erinaldo Romão dos Santos

CPF-510.657.115-49

Maria Cleide dos Santos

Maria Cleide dos Santos

CPF-260.661.108-02

Joana Jerônimo dos Santos

Joana Jerônimo dos Santos

CPF-048.274.895-80

Clea Oliveira de Souza

Clea Oliveira de Souza

CPF-876.351.005-72

Maira Ivana F. dos Santos

Maira Ivana F. dos Santos

CPF-065.600.435-50

Simone Sandes Gomes

Simone Sandes Gomes

CPF-012.589.455-41

Simão Ferreira da Lima 20

